



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 1202 4
FLS.	355
RUB.	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003 1202 1
FLS. 356
RJB.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL H M FRANCA MESQUITA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 29/10/1990, nº do CPF 045.086.993-83, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na ESTRADA DA MAIOBA, nº 2500, COND PARQUE DUNAS DO SOL, BL03, AP202, MAIOBA, CEP: 65110-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **H M FRANCA MESQUITA**, e usará a expressão **MESQUITA EMPREENDIMENTOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAS PALMEIRAS/DAS PITANGAS, nº 7, QUADRA78, RENASCENCA, São Luís - MA, CEP: 65075300.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4321-5/00 - INSTALACAO E

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	357
RUB.	

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

H M FRANCA MESQUITA

MANUTENCAO ELETRICA 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 7810-8/00 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	358
RUB.	4

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
H M FRANCA MESQUITA

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 22/09/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 22 de setembro de 2021

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA
Empresário



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	359
RJE.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANCA MESQUITA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021 08:21 SOB Nº 21102405678.
PROTOCOLO: 211198757 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107806280. CNPJ DA SEDE: 43972717000108.
NIRE: 21102405678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2021.
H M FRANCA MESQUITA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE SOB O NOME EMPRESARIAL DE “H M FRANÇA MESQUITA - CNPJ- 43.972.717/0001-08”.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	360
RUB.	

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual da empresa individual, **HANNA MARINA FRANCA MESQUITA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 29/10/1990, nº do CPF 045.086.993-83, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na ESTRADA DA MAIOBA, nº 2500, COND PARQUE DUNAS DO SOL, BL03, AP202, MAIOBA, CEP: 65110-000., por este e na melhor forma de direito, em consonâncias com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, único sócio componente da empresa individual sob o nome Empresarial “**H M FRANÇA MESQUITA**”, com o ato constitutivo, sob o nº 21102405678, por despacho de 22/10/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.972.717/0001-08, sediada na RUA DAS PALMEIRAS/DAS PITANGAS, nº 7, QUADRA78, RENASCENCA, São Luís - MA, CEP: 65075300., respectivamente resolve, alterar o contrato social como a segui se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital da empresa passara de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a diferença subscrita e integralizada, neste ato, da seguinte forma : em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o digitalmente e com destinação a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SÃO LUIS – MA, 14 de julho de 2022

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA
Empresário



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	361
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANCA MESQUITA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2022 09:31 SOB Nº 20220881430.
PROTOCOLO: 220881430 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209317996. CNPJ DA SEDE: 43972717000108.
NIRE: 21102405678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2022.
H M FRANCA MESQUITA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA CANTANHEDE/MA****H M FRANCA MESQUITA LTDA;****CNPJ: 43.972.717/0001-08**

PROC.	2504003	12024
FLS.	362	
RUB.		

Pelo presente instrumento do alteração e transformação da sociedade LIMITADA: de transformação de empresário individual para sociedade LIMITADA, HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras/MA, data de nascimento 29/10/1990, portadora do RG nº 030973252006-4, expedida por SSP/MA, inscrito no CPF nº 045.086.993-83, residente e domiciliado a Rua Coronel Euripedes Bezerra, Cond Solar Da Ilha Iii Bloco 02 Apt 03, bairro Turu – São Luis / CEP 65066-260/ MA , na qualidade de empresária da empresa H M FRANÇA MESQUITA, localizada Rua das Palmeiras/das Pintanga, nº 7 Quadra 78, bairro Renascença – São Luis / CEP 65.075-300 / MA, cujo ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire nº 21102405678 em 14/07/2022, devidamente inscrita no CNPJ 43.972.717/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário individual em sociedade LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada este EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA SOCIEDADE LIMITADA, sob a denominação de H M FRANCA MESQUITA LTDA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – As atividades que eram exercidas na localizada Rua das Palmeiras/das Pintanga, nº 7 Quadra 78, bairro Renascença – São Luis / CEP 65.075-300 / MA, passará a ser exercida na Rua Jaime de Souza (Edif Comercial Carvalho, Sala 3 , nº 3, Bairro Centro – São Benedito do Rio Preto / CEP 65.440-000 / MA.

CLAUSULA TERCEIRA – As atividades CNAE que eram:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	363
RUB.	

passam a ser:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato alteru...
transformação da referida sociedade LIMITADA, com o teor seguinte:

H M FRANCA MESQUITA LTDA
CNPJ: 43.972.717/0001-08

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	364
RUB.	

Pelo presente instrumento de Alteração e Transformação:

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras/MA, data de nascimento 29/10/1990, portadora do RG nº 030973252006-4, expedida por SSP/MA, inscrito no CPF nº 045.086.993-83, residente e domiciliado a Rua Coronel Euripedes Bezerra, Cond Solar Da Ilha Iii Bloco 02 Apt 03, bairro Turu – São Luis / CEP 65066-260/ MA

Fica por tanto, consolidado este contrato conforme cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO NOME COMERCIAL

O presente girará sob a denominação de H M FRANCA MESQUITA LTDA com sede na passará a ser exercida Rua Jaime de Souza (Edif Comercial Carvalho, Sala 3 , nº 3, Bairro Centro – São Benedito do Rio Preto / CEP 65.440-000 / MA. podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CANTANHEDE/MA	
PROC. 250900312024	
365	
11/11	

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
HANNA MARINA FRANCA MESQUITA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade LIMITADA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003 1202 4
FLS. 366
INTEGRAÇÃO DA EMPRESA QUE SERÁ

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a Sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Benedito do Rio Preto - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de alteração e transformação LIMITADA.

O instrumento do Ato de alteração e transformação para sociedade LIMITADA, será assinado em via única destinado ao registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais da forma teor e consistência.

São Benedito do Rio Preto – MA, 27 de Janeiro de 2023

Titular
HANNA MARINA FRANCA MESQUITA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	367
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 10:04 SOB Nº 21201337981.
PROTOCOLO: 230074561 DE 01/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301437690. CNPJ DA SEDE: 43972717000108.
NIRE: 21201337981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
H M FRANCA MESQUITA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATO DE ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA**H M FRANCA MESQUITA LTDA;****CNPJ: 43.972.717/0001-08**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	368
RUB.	↓

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras/MA, data de nascimento 29/10/1990, portadora do RG nº 030973252006-4, expedida por SSP/MA, inscrito no CPF nº 045.086.993-83, residente e domiciliado a Rua Coronel Euripedes Bezerra, Cond Solar Da Ilha III Bloco 02 Apt 03, bairro Turu – São Luis / CEP 65066-260/ MA.

Administradora da empresa H M FRANÇA MESQUITA, localizada na Rua Jaime de Souza (Edif Comercial Carvalho, Sala 3 , nº 3, Bairro Centro – São Benedito do Rio Preto / CEP 65.440-000 / MA, cujo ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire nº 212.0133798-1 em 22/09/2021, devidamente inscrita no CNPJ 43.972.717/0001-08, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10406/02, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – As atividades que eram exercidas na Rua Jaime de Souza (Edif Comercial Carvalho, Sala 3 , nº 3, Bairro Centro – São Benedito do Rio Preto / CEP 65.440-000 / MA, passará a ser exercida na Rua 66, SALA 02, 05, Bairro Conjunto Habitacional Vinhais – São Luis / CEP 65074-520 - MA

CLAUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato alteração da referida sociedade LIMITADA, com o teor seguinte:

H M FRANCA MESQUITA LTDA;**CNPJ: 43.972.717/0001-08**

Pelo presente instrumento de Alteração:

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Pedreiras/MA, data de nascimento 29/10/1990, portadora do RG nº 030973252006-4, expedida por SSP/MA, inscrito no CPF nº 045.086.993-83, residente e domiciliado a Rua Coronel Euripedes Bezerra, Cond Solar Da Ilha III Bloco 02 Apt 03, bairro Turu – São Luis / CEP 65066-260/ MA.

Fica por tanto, consolidado este contrato conforme cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO NOME COMERCIAL

O presente girará sob a denominação de H M FRANCA MESQUITA LTDA com sede Rua 66, SALA 02, 05, Bairro Conjunto Habitacional Vinhais – São Luis / CEP 65074-520 – MA . podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

41.20-4-00 - Construção de edifícios

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	369
RUB.	

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
HANNA MARINA FRANCA MESQUITA	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, HANNA MARINA FRANCA MESQUITA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade LIMITADA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a Sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de alteração LIMITADA.

O instrumento do Ato de alteração da sociedade LIMITADA, será assinado em via única destinado ao registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais da forma teor e consistência.

São Luís – MA, 02 de maio de 2023

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	370
RUB.	



CANTANHEDE/MA	
PROC.	25040031202 4
FLS.	371
RUB.	✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 15:50 SOB Nº 20230564810.
PROTOCOLO: 230564810 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305833590. CNPJ DA SEDE: 43972717000108.
NIRE: 21201337981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
H M FRANCA MESQUITA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 2504003/2024	
FLS. 372	
RUB.	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.972.717/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H M FRANCA MESQUITA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MESQUITA EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 66, SALA 02	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MESQUITAEMPREENDIMENTOS22@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8187-4737
------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 373

RUB. *[Handwritten mark]*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 19:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CANTANHEDE/MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. 2504003202 4
FLS. 374
RUB. ✓

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.972.717/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2021
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL H M FRANCA MESQUITA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.51-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 66, SALA 02	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.074-520	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-----------------------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MESQUITAEMPREENDEMENTOS22@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8187-4737
------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2021
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/06/2024 às 19:13:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400312024
FLS. 375
RUB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682404316 CNPJ: 43972717000108
NOME EMPRESARIAL: H M FRANCA MESQUITA LTDA
NOME FANTASIA: MESQUITA EMPREENDIMENTOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 02/05/2023
ORGÃO DE REGISTRO: N?O REGISTRADO - NIRE: 21201337981
CAPITAL SOCIAL: 500.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 22/10/2021
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: TEMPORÁRIO

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO *Unidade Temporária*

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 22080320032300000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 05
ENDEREÇO: R 66, SALA 02 CEP: 65074520
COMPLEMENTO: EDIF COMERCIAL CARVALHO SALA 3 BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 7
ENDEREÇO: R DAS PALMEIRAS/DAS PITANGAS CEP: 65075300
COMPLEMENTO: QUADRA 78 BAIRRO: RENASCENÇA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	blourdes1405@gmail.com
TELEFONE	(98) 991515580
	blourdes1405@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL		CANTANHEDE/MA	
null		PROC. 2504003 1202 4 FLS. 376 RUB. <input type="checkbox"/>	
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS		
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS		
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA		
429280100	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS		
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE		
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL		
439910300	OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU		
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA		
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E		
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM		
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
475120200	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO		
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA		
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM		
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA		
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE		
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA	
Contábil	00866658203	GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 377

RJB.

Local: SAO LUIS / MA , 17/06/2024

CPF/CNPJ: 43972717000108

Nome/Razão: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Contribuinte

null

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	378
RJB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H M FRANCA MESQUITA LTDA
CNPJ: 43.972.717/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:45 do dia 15/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2024.

Código de controle da certidão: **80AF.8A81.3663.4791**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	379
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219986/24

Data da

15/06/2024 09:53:42

Inscrição Estadual: 127302824

CPF/CNPJ: 43972717000108

Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Endereço: RUA 66 SALA 02, 5 CEP: 65074520 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (99)984438298

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	25 04003/2024
FLS.	380
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047774/24

Data da

14/06/2024 19:43:42

Inscrição Estadual: 127302824

CPF/CNPJ: 43972717000108

Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Endereço: RUA 66 SALA 02, 5 CEP: 65074520 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (99)984438298

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008714402024

Validade: 18/08/2024



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	381
RUB.	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.972.717/0001-08	Inscrição Municipal: 3682404316
Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 66, SALA 02	
Número: 05	Complemento: EDIF COMERCIAL CARVALHO SALA 3
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074520

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de abril de 2024 às 11:31, sob o código de autenticidade nº E51E7038BCDECF068CFD0047060EE65E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	382
RUB.	



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Acto



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	384
RJB.	f



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências lins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

[Handwritten signature]



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.



RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 386

RUB. 

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.972.717/0001-08
Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA
Endereço: R SESSENTA E SEIS 05 SALA 02 / CONJ HAB VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65074-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402575859678211

Informação obtida em 15/06/2024 10:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHEDE/MA	
Página 1 de 1	
PROC.	2504003/2024
FLS.	387
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H M FRANCA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.972.717/0001-08

Certidão n°: 42034910/2024

Expedição: 15/06/2024, às 10:01:28

Validade: 12/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H M FRANCA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.972.717/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40632024
Código de validação: CA05AB5FF8
(relativo ao Processo 325702024)

Número da guia: 24057301001790860.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia nove (09) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **H M FRANCA MESQUITA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **43.972.717/0001-08**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Nilsen Delano Santos Dias**, Técnico Judiciário, mat. 138750, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/05/2024 17:47 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 40632024 / Código: CA05AB5FF8
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	<u>250400312024</u>
FLS.	<u>389</u>
RUB.	<u>f</u>

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 43.972.717/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21201337981.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/10/2021

Ato constitutivo: 21102405678

São Luís, 01/01/2022

GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
CONTADOR
CRC/MA 014203

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA
Administrador, Sócio
CPF 045.086.993-83

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824

NIRE: 212.0133798-1

CANTANHEDE/MA	
Proc.	250400312024
FLS.	390
RUB.	

Rua Jaime de Souza, nº 3 Edif Comercial Carvalho, Sala 3, Centro-São Benedito do Rio Preto Cep 65440000 - MA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO EM 31-12-2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	406.700,11
Receita de Mercadorias	67.783,35
Receita de Serviços	338.916,76
(-)Deduções	16.268,00
Receita Operacional Liquida	390.432,10
CMV/CSP	81.340,02
Lucro Bruto	309.092,08
Despesas Administrativas	15.657,95
Despesas Financeiras	26.516,85
Outras Despesas Nao Operacionais	30.502,51
Lucro Operacional Liquido	236.414,77
LAIR	236.414,77
Impostos	28.509,68
Lucro Liquido Do Exercicio	207.905,09

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC - MA 014203 - O / 6

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824

NIRE: 212.0133798-1

CANTANHEDE/MA

C. 2504003 12024

FLS. 391

RUB.

Rua Jaime de Souza, nº 3 Edif Comercial Carvalho, Sala 3, Centro-São Benedito do Rio Preto Cep 65440000 - MA

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2022

Ativo

Ativo circulante:

Caixa/Banco	39.992,26
Estoque	178.755,18
Clientes	215.481,44

Total de ativo circulante	434.228,88
---------------------------	------------

Ativo fixo:

Equipamentos	184.522,10
Móveis e Utensílios	220.248,55
Depreciação acumulada	(40.477,07)

Ativo fixo líquido	364.293,59
--------------------	------------

Total de ativo

798.522,47

Passivo e patrimônio líquido

Fornecedores	38.524,11
Ordenados provisionados	19.254,96
Obrigações Sociais	15.996,20
Impostos a Pagar	16.842,11

Total de passivo circulante	90.617,38
-----------------------------	-----------

Patrimônio líquido:

Capital Social	500.000,00
Lucros acumulados	207.905,09

Total de patrimônio líquido	707.905,09
-----------------------------	------------

Total de passivo e patrimônio líquido

798.522,47

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC - MA 014203 - O / 6

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824

NIRE: 212.0133798-1

Rua Jaime de Souza, nº 3 Edif Comercial Carvalho, Sala 3, Centro-São Benedito do Rio Preto Cep 65440000 - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022**I - CONTEXTO OPERACIONAL:****NOTA 01 - APRESENTAÇÃO**

A empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos.

Localização Rua Jaime de Souza, nº 3 Edif Comercial Carvalho, Sala 3, Centro-São Benedito do Rio Preto Cep 65440000 - MA

Atividade principal 741.20-4-00 - Construção de edifícios

Natureza Jurídica - 206-2 - Sociedade LTDA Unipessoal

Capital Social integralizado R\$ 500.000,00

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

Regime Tributário SIMPLES NACIONAL

NOTA 03 - CADASTRO

NIRE : 212.0133798-1 DATA: 22/09/2022

CNPJ: 43.972.717/0001-08

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**NOTA 04 - DEMONSTRATÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA**

DRE (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) , e BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.

OBS: Citar outras leis e Resoluções que por ventura venha a ser utilizados como referência.

NOTA 05 - DRE

Apuração da Demonstração do resultado do exercício de 2022 mostrou-se positiva/lucro

NOTA 06 - BP / ATIVO / PASSIVO/ PATRIMÔNIO LIQUIDO

Apuração do Balanço Patrimonial do exercício de 2022 mostrou-se positivo/lucro

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**NOTA 07 - REGIME CONTÁBIL**

COMPETÊNCIA

IV - POLITICA CONTÁBIL**NOTA 08- POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em contas as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC tg 100 - COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE.

H M FRANÇA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824

NIRE: 212.0133798-1

Rua Jaime de Souza, nº 3 Edif Comercial Carvalho, Sala 3, Centro-São Benedito do Rio Preto Cep 65440000 - MA

V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**NOTA 09 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CFC**

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com NBC TG 100 - Contabilidade para pequenas e médias empresas, expedida pelo CFC (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE).

VI - RESULTADO FINAL**NOTA 10 - RESULTADO FINAL**

O Resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 100

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC - 014203 / O - 6

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824

NIRE: 212.0133798-1

Rua Jaime de Souza, nº 3 Edif Comercial Carvalho, Sala 3, Centro-São Benedito do Rio Preto Cep 65440000 - MA

As informações abaixo estão em conformidade com o balanço patrimonial 31/12/2022

A) Índice de Liquidez Geral = /> 1,00 (IGL)

ILG= 798.522,47
90.617,38
ILG= 8,812

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

ILG= > 8,812

B) Índice de Liquidez Imediata = /> 1,00 (ILI)

ILI= 218.747,44
90.617,38
ILI= 2,414

Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

ILI= > 2,414

C) Índice de Liquidez Corrente = /> 1,00 (ILC)

ILC= 434.228,88
90.617,38
ILC= 4,792

Liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante

ILC= > 4,792

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2022

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC 014203 / O - 6

PROC. 2504003/2024

FLS. 395

RUB. 

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA.

São Luís, 31/12/2022

GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
CONTADOR
CRC/MA 014203

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA
Administrador, Sócio
CPF 045.086.993-83



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312029
FLS.	396
RUB.	↓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00866658203	GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2023 10:38 SOB Nº 20230899633.
PROTOCOLO: 230899633 DE 10/07/2023. NIRE: 21201337981.
H M FRANCA MESQUITA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/07/2023
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	25.04.003/2024
FLS.	397
RUB.	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12310232176 em 11/07/2023, protocolo 230899633. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H M FRANCA MESQUITA LTDA
Número de Registro:	21201337981
CNPJ:	43972717000108
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00866658203	GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO	MA014203
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/07/2023 10:38 SOB Nº 20230899633.
PROTOCOLO: 230899633 DE 10/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310232176. NIRE: 21201337981.
H M FRANCA MESQUITA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	398
RUB.	+

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 43.972.717/0001-08, Número de Registro (NIRE) 21201337981.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/10/2021

Ato constitutivo: 21102405678

São Luís, 01/01/2023

GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014203

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA
Administrador, Sócio
CPF 045.086.993-83

CANTANHEDE/MA

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824 - NIRE: 211.024.0566-8

PROC. 2504003/2024
FLS. 399

R 66, Sala 02, 05, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis / 65.074-520 - MA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO EM 31-12-2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	923.645,95
Receita de Mercadorias	141.215,32
Receita de Serviços	782.430,63
(-)Deduções	57.404,60
Receita Operacional Liquida	866.241,35
CMV/CSP	203.202,11
Lucro Bruto	663.039,25
Despesas Administrativas	65.671,23
Despesas Financeiras	46.376,26
Outras Despesas Nao Operacionais	84.250,37
Lucro Operacional Liquido	466.741,39
LAIR	466.741,39
Impostos	97.186,03
Lucro Liquido Do Exercicio	369.555,36

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita

CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro

CRC - MA 014203 - O / 6

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400312024

FIS. 400

RUB. 5678

520 - MA

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824 - NIRE: 211.02405678

R 66, Sala 02, 05, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis / 65.074-520 - MA

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31-12-2023

Saldo Inicial	207.905,09
(+) Reversão de Reservas	0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício	369.555,36
(-) Reserva Legal	0,00
(-) Outras Reservas de Lucros	0,00
(-) Parcelas a incorporar Capital Social	0,00
(-) Dividendos Distribuídos	0,00
(=) Saldo final	577.460,45

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC - MA 014203 - O / 6

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824 - NIRE: 211.02405678
 R 66, Sala 02, 05, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis / 65.074-520-MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 250400312024

401

520-MA

Balço Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2023

Ativo Circulante

Caixa	25.400,55	
Banco	23.514,00	
Estoque	80.410,55	
Clientes	130.251,00	
Créditos a curto prazo	30.140,55	
Outros créditos a curto prazo	28.430,64	
Total de ativo circulante		318.147,29

Ativo Não Circulante

Equipamentos	175.000,00	
Móveis e Utensílios	220.248,55	
Depreciação acumulada	(39.524,86)	
Créditos a longo prazo	150.982,82	
Outros créditos a longo prazo	136.645,97	
Total de Ativo Não circulante fixo líquido		722.402,20

Total de ativo**1.040.549,49****Passivo**

Fornecedores a curto prazo	34.514,00	
Ordenados provisionados	25.214,00	
Obrigações Sociais	21.542,96	
Impostos a Pagar	20.968,22	
Total do passivo circulante		102.239,18

Passivo Não Circulante

Fornecedores a longo prazo	43.258,40	
Provisões a longo prazo	25.496,55	
Total de passivo não circulante		68.754,95

Total de passivo**170.994,13****Patrimônio líquido:**

Capital Social	500.000,00	
Lucros acumulados	369.555,36	
Total de patrimônio líquido		869.555,36

Total de passivo e patrimônio líquido**1.040.549,49**

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
 CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
 CRC - MA 014203 - O / 6

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	402
RUB.	

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 - APRESENTAÇÃO

A empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos.

Localização R 66, Sala 02, 05, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis / 65.074-520 - MA

Atividade principal 41.20-4-00 - Construção de edifícios

Natureza Jurídica - 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Capital Social integralizado R\$ 500.000,00

NOTA 02 - REGIME TRIBUTÁRIO

Regime Tributário SIMPLES NACIONAL

NOTA 03 - CADASTRO

NIRE : 211.0240567-8 DATA: 22/09/2021

CNPJ: 43.972.717/0001-08

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 04 - DEMONSTRATÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA

DRE (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) , e BALANÇO PATRINONIAL e Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 6.404/76 e Resolução CFC n 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19.

OBS: Citar outras leis e Resoluções que por ventura venha a ser utilizados como referência.

NOTA 05 - DRE

Apuração da Demonstração do resultado do exercício de 2023 mostrou-se positiva/lucro

NOTA 06 - BP / ATIVO / PASSIVO/ PATRIMÔNIO LIQUIDO

Apuração do Balanço Patrimonial do exercício de 2023 mostrou-se positivo/lucro

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 07 - REGIME CONTÁBIL

COMPETÊNCIA

IV - POLITICA CONTÁBIL

NOTA 08- POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em contas as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC tg 100 - COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE.

V - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA 09 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE CFC

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com NBC TG 100 - Contabilidade para pequenas e médias empresas, expedida pelo CFC (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE).

VI - RESULTADO FINAL

NOTA 10 - RESULTADO FINAL

O Resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	403
RUB.	

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 100

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC - 014203 / O - 6

H M FRANCA MESQUITA

CNPJ: 43.972.717/0001-08 & I.E: 127302824

R 66, Sala 02, 05, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luis / 65.074-520 - MA

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 404

RUB. 55074-520-MA

As informações abaixo estão em conformidade com o balanço patrimonial 31/12/2023

A) Índice de Liquidez Geral = /> 1,00 (IGL)

ILG=	1.040.549,49
	170.994,13
ILG=	6,085

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

ILG= > 6,085

B) Índice de Liquidez Imediata = /> 1,00 (ILI)

ILI=	129.325,10
	102.239,18
ILI=	1,265

Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

ILI= > 1,265

C) Índice de Liquidez Corrente = /> 1,00 (ILC)

ILC=	318.147,29
	102.239,18
ILC=	3,112

Liquidez corrente = ativo circulante / passivo circulante

ILC= > 3,112

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023

Titular

Nome: Hanna Marina França Mesquita
CPF: 045.086.993-83

Contador

Gabriel Canadá Cavalcante Carneiro
CRC 014203 / O - 6

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	405
RUB.	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA.

São Luís, 31/12/2023

GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014203

HANNA MARINA FRANCA MESQUITA
Administrador, Sócio
CPF 045.086.993-83



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	406
RUB.	✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00866658203	GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2024 15:05 SOB Nº 20240703766.
PROTOCOLO: 240703766 DE 23/05/2024. NIRE: 21201337981.
H M FRANCA MESQUITA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	407
RUB	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408446881 em 17/06/2024, protocolo 240703766. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H M FRANCA MESQUITA LTDA
Número de Registro:	21201337981
CNPJ:	43972717000108
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00866658203	GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO	MA014203
04508699383	HANNA MARINA FRANCA MESQUITA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/06/2024 15:05 SOB Nº 20240703766.
PROTOCOLO: 240703766 DE 23/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408446881. NIRE: 21201337981.
H M FRANCA MESQUITA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	408
RUB.	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO
REGISTRO.....	: MA-014203/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.666.582-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/06/2024 as 13:36:47.

Válido até: 15/09/2024.

Código de Controle: 732593.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 907959/2024

Emissão: 15/05/2024

Validade: 30/06/2024

Chave: cYA0Z

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	409
RUB.	

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08

Registro: 0005464846

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 27/02/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.51-2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SESSENTA E SEIS, 05, sla 02, VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65074520

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546558DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305490409. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUCAS SAMIR COSTA MOTA

Registro: 1119189616

CPF: 057.***-**-36

Data Início: 10/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/05/2026

Títulos do Profissional:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CANTANHEDE/MA
PROC. 250400312024
FLS. 410
RUBA Nº 907959/2024
Emissão: 15/05/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: cYA0Z

Página 2/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: HANNA MARINA FRANCA MESQUITA

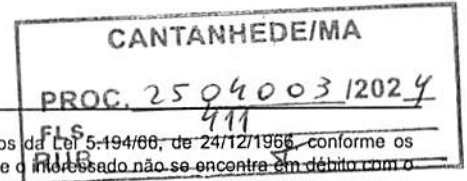
CPF: 045.***-**-83

Função: EMPRESÁRIA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUCAS SAMIR COSTA MOTA

Registro: 1119189616

CPF: 057.***.***-36

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 27/02/2020

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS

Data de Formação: 11/02/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305384492. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MENESES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Registro: 0005459958

CNPJ: 41.994.791/0001-08

Data Início: 18/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/05/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Registro: 0005464846

CNPJ: 43.972.717/0001-08

Data Início: 10/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/05/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: R A LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005469929

CNPJ: 40.724.919/0001-42

Data Início: 06/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 22/08/2026





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 909650/2024
Emissão: 13/06/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: aZ49B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	412
RUB.	





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 413
CATICOM REGISTRO DE ATESTADO

Página 1/5

880625/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS SAMIR COSTA MOTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**
Registro: **1119189616MA** RNP: **1119189616**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220566327** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/09/2022 Baixada em: 27/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **H M FRANCA MESQUITA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - CAMARA MUNICIPAL** CPF/CNPJ: **12.568.119/0001-44**
Endereço do contratante: PRAÇA PRESIDENTE MEDICI Nº: 503
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PASSAGEM FRANCA UF: MA CEP: 65680000
Contrato: 1507001/2022 Celebrado em: 15/07/2022
Valor do contrato: R\$ 53.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRESIDENTE MEDICI Nº: 503
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PASSAGEM FRANCA UF: MA CEP: 65680000
Coordenadas Geográficas: -6.180635, -43.781994
Data de início: 15/07/2022 Conclusão efetiva: 15/09/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - CAMARA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 12.568.119/0001-44

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 17.85 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 34.62 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 3.67 metro cúbico;**

Observações

REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AO ITEM 9.02 PLANTIO DE ARBUSTO, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 880625/2023
19/04/2023, 09:56
5bzbB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5bzbB



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	919
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que o Engenheiro Civil LUCAS SAMIR COSTA MOTA, RNP Nº 1119189616, conforme ART Nº MA20220566327 é responsável técnico pela execução prestação de serviços de Reforma do prédio da Câmara Municipal de Passagem Franca/MA, na Praça Presidente Medici, 503- Centro, objeto do contrato nº 1507001/2022, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

- 1- SERVIÇOS INICIAIS
- 2- DEMOLIÇÕES/RETIRADAS
- 3- COBERTURA/FORRO
- 4- ESQUADRIAS
- 5- INSTALAÇÃO ELÉTRICA
- 6- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- 7- PINTURA
- 8- PAVIMENTAÇÃO
- 9- DIVERSOS
- 10- FACHADA
- 11- REVESTIMENTO DEPÓSITO
- 12- LIMPEZA FINAL DE OBRA

Empresa contratada: H M FRANCA MESQUITA - CNPJ nº 43.972.717/0001-08
Valor total do contrato: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)
Período de execução: Início: 15/07/2022
Término: 15/09/2022
Prazo de execução: 60 dias

Passagem Franca – MA, 01 de novembro de 2022

Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos
Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 331.840.033-53

Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro – Passagem Franca – MA –CEP: 65.680-000
e-mail: camaramunicipalpf08@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880625/2023, em 19/04/2023 emitida



Certidão nº 880625/2023
19/04/2023, 10:02

Chave de Impressão: 5bzbb

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024
FLS. 475
RJB. [assinatura]

ORÇAMENTO ANALÍTICO - CONTRATO 1507001/2022

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	UNIT S/ BDI	UNIT C/ BDI	TOTAL
1.00 SERVIÇOS INICIAIS								
1.01	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	3,50	R\$ 400,00	R\$ 505,55	R\$ 1.769,43
2.00 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.01	7989	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS SEM REAPROVEITAMENTO (CALÇADA LATERAL)	M²	34,62	R\$ 9,00	R\$ 11,37	R\$ 3.373,62
2.02	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1,89	R\$ 6,00	R\$ 7,58	R\$ 14,33
2.03	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	15,98	R\$ 30,00	R\$ 37,92	R\$ 605,20
2.04	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	50,68	R\$ 20,00	R\$ 25,28	R\$ 1.281,19
2.05	13	ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M³	3,67	R\$ 200,00	R\$ 252,77	R\$ 927,67
2.06	7991	ORSE	DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO	M	40,00	R\$ 3,00	R\$ 3,79	R\$ 151,60
3.00 COBERTURA/FORRO								
3.01	265	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6,00 MM	M²	226,74	R\$ 20,00	R\$ 25,28	R\$ 5.731,99
3.02	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	25,38	R\$ 70,00	R\$ 88,47	R\$ 2.245,37
3.03	263	ORSE	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA CANAL COMUM, COM REPOSIÇÃO DE ATÉ 10%	M²	48,64	R\$ 50,00	R\$ 63,19	R\$ 3.073,56
3.04	8637	ORSE	CHAPIM/RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO	M	40,00	R\$ 50,00	R\$ 63,19	R\$ 2.527,60
4.00 ESQUADRIAS								
4.01	10689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA, 80 CM X 210CM, E = 3,50 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO	UN	3,00	R\$ 780,00	R\$ 985,82	R\$ 2.957,46
4.02	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO	M²	2,64	R\$ 290,00	R\$ 368,52	R\$ 967,61
5.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
5.01	629	ORSE	REVISÃO EM PONTO ELÉTRICO (TOMADA)	PT	10,00	R\$ 45,00	R\$ 56,87	R\$ 568,70
5.02	631	ORSE	REVISÃO EM PONTO ELÉTRICO (INTERRUPTOR)	PT	6,00	R\$ 10,00	R\$ 12,64	R\$ 75,84
5.03	12901	ORSE	LUMINÁRIA REDONDA DE EMBUTIR PARA LAMPADA LED OU FLUORESCENTE 11 W	UN	8,00	R\$ 90,00	R\$ 113,75	R\$ 910,00
5.04	4527	ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UN	1,00	R\$ 550,00	R\$ 695,13	R\$ 695,13
6.00 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
6.01	1680	ORSE	REVISÃO EM PONTO DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 30,00	R\$ 37,92	R\$ 113,76
6.02	1204	ORSE	REVISÃO EM PONTO DE ÁGUA FRIA	UN	4,00	R\$ 20,00	R\$ 25,28	R\$ 101,12
7.00 PINTURA								
7.01	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	430,00	R\$ 10,00	R\$ 12,64	R\$ 5.435,20
7.02	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	430,00	R\$ 8,00	R\$ 10,11	R\$ 4.347,30
8.00 PAVIMENTAÇÃO								
8.01	12789	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES FÍSICOS EM CONCRETO DESEMPOLADO	UN	1,00	R\$ 600,00	R\$ 758,32	R\$ 758,32
8.02	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 CM X 10 CM, E = 6,00 CM.	M²	108,12	R\$ 70,00	R\$ 68,47	R\$ 9.565,36
8.03	4264	ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX 1 1/2"	M	10,00	R\$ 80,00	R\$ 101,11	R\$ 1.011,10
8.04	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	8,54	R\$ 100,00	R\$ 126,39	R\$ 826,59

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880625/2023, em 19/04/2023



Certidão nº 880625/2023
19/04/2023, 10:02

Chave de Impressão: 5bzbB
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	46
RUB.	✓

							R\$ 2.411,27		
9.00 DIVERSOS									
9.01	83396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR	UN	2,00	R\$ 550,01	R\$ 695,14	R\$ 1.390,28	
9.02	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA	UN	7,00	R\$ 90,00	R\$ 113,75	R\$ 796,25	
9.03	1812	ORSE	SOLEIRA CIMENTADA NOS CANTEIROS	UN	8,89	R\$ 20,00	R\$ 25,28	R\$ 224,74	
10.00 FACHADA								R\$ 3.059,65	
10.01	89043	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	M ²	17,85	R\$ 55,00	R\$ 69,51	R\$ 1.240,75	
10.02	87883	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M ²	17,85	R\$ 4,62	R\$ 5,64	R\$ 104,24	
10.03	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. E = 25 MM	M ²	17,85	R\$ 30,00	R\$ 37,02	R\$ 676,87	
10.04	10059	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO AMADEIRADO P/ PAREDA DA FACHADA PRINCIPAL	M ²	17,85	R\$ 48,00	R\$ 58,14	R\$ 1.037,80	
11.00 SERVIÇOS FINAIS									R\$ 474,00
11.01	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	150,00	R\$ 2,50	R\$ 3,16	R\$ 474,00	
TOTA GERAL									R\$ 53.000,00

Passagem Franca – MA, 01 de novembro de 2022

Vanda Lucía Borges de Oliveira dos Santos
Vanda Lucía Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 331.840.033-53

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 880625/2023, em 19/04/2023 em



Certidão nº 880625/2023
19/04/2023, 10:02

Chave de Impressão: 5bzbB

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2023 e contém 4 folhas

Rua Siqueira Campos, s/nº, Centro – Passagem Franca – MA – CEP: 65.680-000
e-mail: camaramunicipalpf08@gmail.com



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	917
RUB.	

LAUDO TECNICO**DO SERVIÇO
PRESTADO**


Este laudo tem objetivo de certificar os serviços do contrato n° 1507001, da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O Mesmo teve como objetivo a execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Paasagem Franca.

A empresa H M FRANÇA MESQUITA, CNPJ n° 43.972.717/0001-08 executou o serviço de maneira correta através do seu responsável LUCAS SAMIR COSTA MOTA, CREA-N° 1119189616, verificando no final e atestando a qualidade dos seus serviços:

Informamos ainda que os serviços foram prestados no periodo de 15/07/2022 a 15/09/2022. Os mesmos encontram-se concluidos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se da através da ART N° MA20230628776, do Eng. Civil: ALEXANDRE RENE PAIVA REIS, CREA-MA N°1115671324.

Miranda do Norte - MA, 23 de Março de 2023


ALEXANDRE RENE PAIVA REIS
ENG. CIVIL
CREA-MA N°1115671324

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 880625/2023, em 19/04/2023 emitida



Certidão n° 880625/2023
19/04/2023, 10:02
Chave de Impressão: 5bzbB

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2023 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Página 1/6

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 918

RUB. 918

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

878005/2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **LUCAS SAMIR COSTA MOTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCAS SAMIR COSTA MOTA**
Registro: **1119189616MA** RNP: **1119189616**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20220572289** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/09/2022** Baixada em: **10/01/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R A LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO** CPF/CNPJ: **01.615.124/0001-44**
Endereço do contratante: **AVENIDA NEZINHO BRANDAO** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **GOVERNADOR NEWTON BELLO** UF: **MA** CEP: **65363000**
Contrato: **183.2022** Celebrado em: **14/09/2022**
Valor do contrato: **R\$ 350.754,03** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO BARRAÇÃO** Nº: **132**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **GOVERNADOR NEWTON BELLO** UF: **MA** CEP: **65363000**
Coordenadas Geográficas: **-3.434326, -45.983818**
Data de início: **19/09/2022** Conclusão efetiva: **14/12/2022**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO** CPF/CNPJ: **01.615.124/0001-44**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 130.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 10.02 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 2.79 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 5.50 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 338.35 metro quadrado;**

Observações

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOSÉ DA SILVA, SITUADA NO POVOADO BARRAÇÃO DE MADEIRA, NEWTON BELLO – MA. CONFORME CONTRATO Nº183/ 2022, TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022. PROCESSO ADM. N.º 050/2022.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 1202 4
FLS.	419
RUB.	CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Página 2/6

CREA-MA

878005/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 878005/2023
22/01/2023, 14:19
26zY2

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 26zY2



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prezados Senhores,

O Setor de Engenharia do Município de Governador Newton Bello/MA, através desta, declarar a quem de direito e interessar possa, que na qualidade de Representante legal, **Roosivelt Felix da Silva Araújo**, Chefe do Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Gov. Newton Bello, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.124/0001-44, sediada na Av. NezinhoBrandão BR 316, s/n, em Gov. Newton Bello - MA, CEP. 65.363-000, que a empresa R A LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.724.919/0001-42, localizado na R FREI ALBERTO, 39, SÃO FRANCISCO, BACABAL/MA, prestou serviços de Reforma da Escola Municipal Manoel José da Silva, para esta prefeitura, atendendo os prazos, quantidade e qualidade solicitadas, conforme dados abaixo,

Dados da Obra:

Engenheiro Civil Responsável: LUCAS SAMIR COSTA MOTA, CREA 1119189616.

Contratante: Município de Gov. Newton Bello/MA

Nº Contrato: 183/2022

Prazo da Obra: 19/09/2022 à 14/12/2022.

Valor: R\$ 350.754,03 (Trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)

Nº ART Obra: MA20220572289

Descrição do serviço: Reforma da Escola Municipal Manoel José da Silva.

Endereço da Obra: Povoado Barracão, nº 132, Zona Rural, Governador Newton Bello - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENGENHEIRO CIVIL	H	250,00
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CHP	8,00
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CHP	8,00
3.0	SERV PRELIMINARES		
3.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M²	6,00

ROOSIVELT FELIX DA
SILVA
ARAUJO:92364500320

Assinado de forma digital por
ROOSIVELT FELIX DA SILVA
ARAUJO:92364500320
Dados: 2023.01.18 13:59:40 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878005/2023, em 22/01/2023 emitida



Certidão nº 878005/2023

06/02/2023, 10:12

Chave de Impressão: 26zY2

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2023 e contém 4 folhas



PROC. 2504003/2023
 FLS. 421
 RUB. 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

Setor de Engenharia

3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	215,00
3.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	11,20
3.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	60,00
3.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMAS MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	11,00
3.6	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMAA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UND	50,00
3.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	700,00
3.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO E=0,09M - REVESTIDA	M³	5,50
3.9	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M²	278,15
3.10	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	462,00
3.11	REMOÇÃO DE FORRO PVC, SEM APROVEITAMERTO	M²	144,55
4.0	COBERTURA		
4.1	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO (RIPA E RIPÃO) EM TELHADO COM TELHA CERÂMICA	M²	338,35
4.2	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS CERÂMICAS	M²	338,35
4.3	REMOÇÃO DE TESOURA COMPLETA EM MADEIRA SERRADA, PARA TELHADOS COM VÃOS DE 7M	UND.	4,00
4.4	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO,	M²	338,35
4.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M²	338,35
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	
5.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	PT	40,00
5.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00
5.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN,	UND	2,00
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	12,00
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
5.7	DISJUNTOR BIPOLAR DR 40 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, REF.5SM1 314-OMB, SIEMENS OU SIMILAR	UND	1,00
5.8	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	UND	1,00

Assinado de forma digital por
 ROOSIVELT FELIX DA SILVA
 ARAUJO:92364500320
 Dados: 2023.01.18 14:00:06 -0300'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878005/2023, em 22/01/2023



Certidão nº 878005/2023
 06/02/2023, 10:12
 Chave de Impressão: 26zY2

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>2504003/2024</u>	
FLS. <u>422</u>	
RUB. _____	

Setor de Engenharia

6.0	PISO CERÂMICO/ REGULARIZAÇÃO DE CONTRA- PISOS CALÇADAS E OUTRAS SUPERFÍCIES		
6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	10,00
6.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45CM, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M²	288,15
6.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M	235,00
6.4	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE EM CONCRETO, E=6CM	M²	10,02
7.0	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL E INFRAESTRUTURA		
7.1	ALVEVANRIA DE TIJOLO CERAMICOS	M²	130,00
7.2	VIGAS E PILAR EM CONCRETO ARMADO	M³	2,79
8.0	REVESTIMENTOS		
8.1	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M²	562,00
9.0	INSTALAÇÕES DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ALUMINIO VIDRO		
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI -OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60 X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADUEA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2019	UND	5,00
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI -OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90 X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADUEA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2019	UND	7,00
9.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	9,65
9.4	GRADIL EM FERRO	M²	16,27
10.0	INSTALAÇÕES / BANHEIROS E LAVATÓRIOS	0,00	
10.1	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA , 45 X 55CM OU EQUIVALENTE ,PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	UND	4,00
10.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
10.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
10.4	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,60X0,60, COM 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA	UND	1,00
10.5	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 3	PT	10,00

ROOSIVELT FELIX DA SILVA
 Assinado de forma digital por ROOSIVELT FELIX DA SILVA
 ARAUJO:92364500320
 ARAUJO:92364500320 Dados: 2023.01.18 14:00:25 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878005/2023, em 22/01/2023 em



Certidão nº 878005/2023
 06/02/2023, 10:12

Chave de Impressão: 26zY2

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO
CNPJ: 01.615.124/0001-44
Setor de Engenharia

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>250400312024</u>
FLS. <u>423</u>
RUB. <u>✓</u>

10.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3,00
10.9	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 3 - REV. 01	PT	10,00
10.10	CAIXA SIFONADA 100X100X50 MM	UND	5,00
10.11	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 X 0,30 X 0,40M	UND	3,00
10.12	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	UND	1,00
11.0	PINTURA E SUPERFÍCIES	0,00	
11.0	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA MÃO	M²	709,00
11.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS MÃOS.	M²	709,00
11.2	PINTURA EM LÁTEX ACRÍLICO SOBRE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, 2 DEMÃOS	M²	709,00
11.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	M²	32,54
11.4	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M²	144,55
12.0	FINALIZAÇÃO / PLACAS E LIMPEZA		
12.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UND	15,00
12.2	LIMPEZA DA OBRA	M²	295,00
12.3	QUADRO BRANCO PARA PINCEL EM LAMINADO	UND	4,00

Atestamos que tais serviços foram feitos satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Governador Newton Bello – MA, 10 de janeiro de 2023.

ROOSIVELT FELIX DA SILVA
 Assinado de forma digital por
 ROOSIVELT FELIX DA SILVA
 ARAUJO:92364500320
 ARAUJO:92364500320 Dados: 2023.01.18 14:00:49 -03'00'
Roosivelt Felix da Silva Araújo.
 Chefe do Setor de Engenharia
 CPF:923.645.003-20
 CREA – MA 11309D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 878005/2023, em 22/01/2023 emitida



Certidão nº 878005/2023
 06/02/2023, 10:12
 Chave de Impressão: 26zY2

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2023 e contém 4 folhas



CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **004/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr. **Hanna Marina Franca Mesquita**, inscrito no CPF: **045.086.993-83**, na qualidade de representante legal da empresa **H M FRANCA MESQUITA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.972.717/0001-08**, declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº 004/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

São Luis/MA, 20 de junho de 2024

H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:439727170
00108

Assinado de forma digital
por H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717000108
Dados: 2024.06.20
16:53:02 -03'00'

H M FRANCA MESQUITA
CNPJ nº 43.972.717/0001-08
Hanna Marina Franca Mesquita
Proprietária



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

211198757

Data do Protocolo:

22/10/2021

Número de Registro:

21102405678

Arquivamento:

21102405678

Empresa:

H M FRANCA MESQUITA LTDA

Documento(s):

Requerimento do Empresário

< Voltar

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	426
RUB.	



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

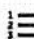
Protocolo:

 220881430


Data do Protocolo:

 19/07/2022

Número de Registro:

 21102405678

Arquivamento:

 20220881430

Empresa:

 H M FRANCA MESQUITA LTDA

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	428
RUB.	



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 230074561

Data do Protocolo:

📅 01/02/2023

Número de Registro:

📄 21201337981

Arquivamento:

📄 20230074561

Empresa:

🏢 H M FRANCA MESQUITA LTDA

Documento(s):

📄 Contrato

< Voltar

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	430
RUB.	



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230564810

Data do Protocolo:

02/05/2023

Número de Registro:

21201337981

Arquivamento:

20230564810

Empresa:

H M FRANCA MESQUITA LTDA

Documento(s):

Contrato

[< Voltar](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	432
RUB.	J



Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 43.972.717/0001-08

Código de Controle: 80AF.8A81.3663.4791

Data da Emissão: 15/06/2024

Hora da Emissão: 09:59:45

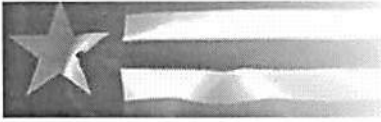
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/06/2024, com validade até 12/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



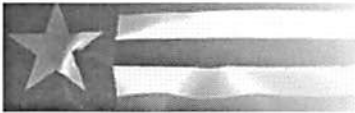


Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
Fls.	434
RUB.	

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	219986/24
Data de Validade:	13/10/2024
Data de Emissão:	15/06/2024 09:53:42
Inscrição Estadual:	127302824
CPF/CNPJ:	43972717000108
Razão Social:	H M FRANCA MESQUITA LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 435
RUBRICA

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 047774/24

Data de Validade: 12/10/2024

Data de Emissão: 14/06/2024 19:43:42

Inscrição Estadual: 127302824

CPF/CNPJ: 43972717000108

Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
PLS.	436
RUB.	



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	437
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 43.972.717/0001-08

Razão social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Nome fantasia: MESQUITA EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402575859678211
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605415859678240
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702344049070119
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040820132587279088
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020201390424813
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030120154117006771
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102222394954764
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012321243066310555
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403232062097436
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602333090097803
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708505034537237
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110807165776300930
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007190114981318
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102251287290364
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208324077955765
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407411352077295
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502504601654490
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071706054499553582
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805372347166906
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902341293950347
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102484714454043
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202311838403510
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302495172083203
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502364878512011
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602224707801925
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502593086610652
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702500891946844
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802340793280633
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002570060020080
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120103040761849065

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111203065522508100
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402485886825237
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502583135826703
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602392492303788
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802451446834668

Resultado da consulta em 21/06/2024 14:29:58

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 438
RUB. +

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H M FRANCA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.972.717/0001-08

Certidão nº: 42034910/2024

Expedição: 15/06/2024, às 10:01:28

Validade: 12/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H M FRANCA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.972.717/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDFRSL - 40632024: CA05AB5FF8).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40632

Código de Validação:




CA05AB5FF8

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
H M FRANCA MESQUITA LTDA - BOLETO	H M FRANCA MESQUITA LTDA - BOLETO.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
H M FRANCA MESQUITA LTDA - CNPJ	H M FRANCA MESQUITA LTDA - CNPJ.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
H M FRANCA MESQUITA LTDA - PIX	H M FRANCA MESQUITA LTDA - PIX.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANSELMO DE JESUS CARVALHO	09/05/2024 17:47	ASSINADO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDFRSL 40632024.](#)

Nova consulta




Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais


Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

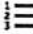
Protocolo:

 230899633

Data do Protocolo:

 21/06/2024

Número de Registro:

 21201337981

Empresa:

 H M FRANCA MESQUITA LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003 1202 4

FLS. 442

RUB. 

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por:



Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 240703766

Data do Protocolo:

📅 21/06/2024

Número de Registro:

☰ 21201337981

Empresa:


🏢 H M FRANCA MESQUITA LTDA

Documento(s):

📄 Termo de Autenticação

< Voltar



CANTANHEDE/MA
PROC. 250400312024
FLS. 444
RUB. 

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: 

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 732593
Data de emissão: 17/06/2024 às 13:36:47
Validade: 15/09/2024
Número Registro: MA-014203/O-6
Nome: GABRIEL CANADA CAVALCANTE CARNEIRO


[Voltar](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	146
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **907959**
 Ano: **2024**
 Data de Cadastro: **15/05/2024**
 Data de Emissão: **15/05/2024**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (3)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305490409. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar: registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	15/05/2024 - 18:07:41	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

CREA-MA


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	447
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	909650
Ano:	2024
Data de Cadastro:	13/06/2024
Data de Emissão:	13/06/2024
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (5)

Descrição
A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305384492. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
Válido em todo território nacional.
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (1)

Mostrar <input type="text" value="10"/> registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar:	<input type="text"/>		
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO EMITIDO	13/06/2024 - 17:26:38		
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros		Primeiro	Anterior <input type="text" value="1"/> Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 448


RUB. f

MENU
v

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **880625**
Ano: **2023**
Data de Cadastro: **27/02/2023**
Data de Emissão: **19/04/2023**
Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão 

Notas (5)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AO ITEM 9.02 PLANTIO DE ARBUSTO, POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

Páginas:

Status (4)

Mostrar registros

XLS

PDF


RELATÓRIO GERENCIAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	449
RUB.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	878005
Ano:	2023
Data de Cadastro:	10/01/2023
Data de Emissão:	22/01/2023
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (4)

Descrição
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (4)

Mostrar: <input type="text" value="10"/> registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Buscar:	<input type="text"/>		
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO PROCESSADO	16/01/2023 - 18:31:18		
DOCUMENTO EMITIDO	10/01/2023 - 19:06:26		
BOLETO EMITIDO	10/01/2023 - 19:06:34		
DOCUMENTO PAGO	16/01/2023 -		
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros	Primeiro	Anterior	1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	450
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

JUNTADA DE RAZÕES RECURSAIS

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA:

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.282.738/0001-61



CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 451
RUB. ✓

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE- MA

REFERENTE:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2504003/2024

A empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.282.738/0001-61**, sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, representante legal **JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 114031099-0 SSP/MA e do CPF Nº 884.357.333-00, residente na Cidade de Trizidela do Vale – MA, CEP:65.727-000, presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** por **CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA** por **DESCUMPRIMENTO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA BEM COMO DA LEI**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

DOS FATOS E DIREITOS:

Ocorre que, o **AGENTE** junto com o setor de engenharia, ignorou, desrespeitando as normas vigentes na elaboração da proposta, dando como classificada a empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, tendo em vista, que a empresa, apresentando-as em desacordo.

DA COMPOSIÇÕES ANALITICAS COM PREÇOS UNITARIOS, NO ITEM 11.2 A MESMA APRESENTOU UM VALOR DE INEXEQUIBILIDADE POIS NO PROJETO BASICO O VALOR DA MESMA E DE **R\$ 263,25** E NA PLANILHA DA MESMA FOI APRESENTADO UM VALOR DE **R\$ 32,28** UM VALOR DE **87,5 % A MENOS DO VALOR DO PROJETO BASICO**

VALOR DA PROPOSTA DA MESMA

11.2	C4394	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	2	32,28	38,84	77,88	0,05%
------	-------	---------	-------------------------	----	---	-------	-------	-------	-------

VALOR DO PROJETO BASICO DO EDITAL

11.2	C4394	SEINFRA	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	2	263,25	329,06	658,12	0,30%
------	-------	---------	-------------------------	----	---	--------	--------	--------	-------



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 452
RUB. *f*

A MESMA APRESENTOU A PROPOSTA COM VALORES DE MÃO DE OBRAS FORA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SENDO ASSIM DESCUMPRIMENTO O **ITEM 7.3 DO ITEM 7.3.1** O EDITAL SENDO ASSIM INDUZINDO A PROPOSTA AO ERRO.

VALOR DA CONVENÇÃO COLETIVA

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 (reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).		
Função	Salário <u>Mês</u>	Salário <u>Hora</u>
Servente	R\$ 1.482,80	R\$ 6,74
A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 (reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)		
Função	Salário <u>Mês</u>	Salário <u>Hora</u>
Meio-Oficial / Auxiliar	R\$ 1.544,40	R\$ 7,02
Oficial	R\$ 2.072,40	R\$ 9,42

VALOR APRESENTADO PELA MESMA ABAIXO:



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024
 FLS. 453
 RUB. f

TOTALMENTE EM DESCONFORMIDADE

				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>				
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor	Total	
Insunio	00001213	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,25		0,25	
			CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	19,24		0,25	
				MO sem LS =>		0,12	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,25
				Valor do BDI =>		0,05			Valor com BDI =>	0,30
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,82		0,82	
Insunio	00002436	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0426700	19,24		0,82	
				MO sem LS =>		0,40	LS =>	0,42	MO com LS =>	0,82
				Valor do BDI =>		0,16			Valor com BDI =>	0,98
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,39		0,39	
Insunio	00002090	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0207000	19,24		0,39	
				MO sem LS =>		0,19	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,39
				Valor do BDI =>		0,07			Valor com BDI =>	0,46
Composição	95341	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,32		0,32	
Insunio	00004755	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MARMORISTA/GRANITEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169600	19,24		0,32	
				MO sem LS =>		0,18	LS =>	0,18	MO com LS =>	0,32
				Valor do BDI =>		0,08			Valor com BDI =>	0,38
Composição	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,18		0,18	
Insunio	00037666	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0095700	19,24		0,18	
				MO sem LS =>		0,09	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,18
				Valor do BDI =>		0,03			Valor com BDI =>	0,21
Composição	95388	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,48		0,48	
Insunio	00004203	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE GUINCHO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0188500	26,50		0,48	
				MO sem LS =>		0,24	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,48
				Valor do BDI =>		0,09			Valor com BDI =>	0,58
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,46		0,46	
Insunio	00004750	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	19,24		0,46	
				MO sem LS =>		0,23	LS =>	0,23	MO com LS =>	0,46
				Valor do BDI =>		0,09			Valor com BDI =>	0,55
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,32		0,32	
Insunio	00004783	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0169600	19,24		0,32	
				MO sem LS =>		0,16	LS =>	0,16	MO com LS =>	0,32
				Valor do BDI =>		0,06			Valor com BDI =>	0,38
Composição	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,25		0,25	
Insunio	00006110	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	19,24		0,25	
				MO sem LS =>		0,12	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,25
				Valor do BDI =>		0,09			Valor com BDI =>	0,39
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,33		0,33	
Insunio	00006111	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0244200	13,77		0,33	
				MO sem LS =>		0,16	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>		0,06			Valor com BDI =>	0,39
Composição	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,25		0,25	
Insunio	00012969	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0132800	19,24		0,25	
				MO sem LS =>		0,12	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,25



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
 Rua Santo Antônio, 331 - Centro, Trizidela do Vale/MA,
 CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	454
RUB.	

Não o que questionar da divergência apresentada.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes - sabedoras do inteiro teor do certame.

Portanto, a empresa não merece ser classificada.

O fato de ser reputado a lei da licitação, é indicativo de que a administração estabelece regras prévias à disputa, as quais efetivamente deverá cumprir, vinculando-se a elas, às quais também se submetem os licitantes, tudo com o propósito de tornarem efetivos os princípios da igualdade, e da vinculação ao instrumento de convocação (art. 5º, Lei 14.133/21).

A lição de Adilson Abreu DALLARI explica que "**a Administração Pública não pode meter-se em contratações aventurosas; não é dado ao agente público arriscar a contratação em condições excepcionalmente vantajosas, pois ele tem o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas**". (Aspectos Jurídicos da Licitação. 4 ed, Saraiva, 1997, p. 131).

Por conseguinte, **é obrigação do órgão licitante fazer com que sejam cumpridas as determinações contidas, devendo observá-las no julgamento das propostas, seja por expressa previsão editalícia, ou por aplicação tácita da lei, não podendo jamais convalidar com as ilegalidades apontadas, vez que só lhe é autorizado agir dentro do que está determinado em lei.**

Portanto, imperiosa a desclassificação/exclusão/inabilitação da recorrida, tendo em vista a utilização de amparo tributário irregular, indevidamente beneficiada por um regime tributário ao qual não poderá estar inserida.

Desta forma, uma vez que a Administração Pública zela pelo patrimônio do povo, detentor de todo o poder emanado na Constituição, seus agentes devem seguir a risca o que é determinado em lei, coibindo discricionariedades na conduta de seus representantes que não atentem com a finalidade prevista na norma legal.



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 12024
FLS.	455
RUB.	

DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, **PUGNA A RECORRENTE** pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de **CANTANHEDE-MA**, exercendo o juízo de mérito e de retratação, e, assim, seja reformada a decisão aqui acatada.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Trizidela do vale/MA, 24 de junho de 2024.

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:884357333
00

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=presencial, cn=JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2024.06.24 09:38:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 38.282.738/0001-61

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF sob nº 884.357.333-00

RG sob nº 114031099-0

Empresário



CNPJ: 38.282.738/0001-61 INSC. ESTADUAL: 12.661569-1
Rua Santo Antônio, 331 – Centro, Trizidela do Vale/MA,
CEP: 65.727-000

(99) 98142-0098/98439-7616

orlandocastelobranco@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 456
RUB. +

JUNTADA DE RAZÕES RECURSAIS

RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA:

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.382.431/0001-70



ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	457
RUB.	

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
ILMO. SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DEMAIS MEMBROS (CPL) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504003/2024

A empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.382.431/0001-70, com sede na Rua F, Quadra 18, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP.: 65.110-000, já devidamente **credenciada** nos autos do processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Reforma da Quadra Municipal de Esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA, não se conformando, *data vênia*, com decisão proferida pelo Pregoeiro e demais membros da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que julgou **HABILITADA** a empresa: **H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08**, vem antes do enfretamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade deste recurso, tendo em vista que o prazo processual de 03(três) dias úteis terminando dia 26 de junho de 2024, sendo em conformidade com estabelecido no Inciso I, do Art. 165 onde lemos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação;
- extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Tempestivamente, com o devido respeito perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua representante legal ao final assinado, interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra aquele julgamento proferido na fase habilitatória do certame, ao amparo do Inciso I, alínea "b e c", do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, do Edital, e o faz nos termos seguintes:

Não andou com o costumeiro acerto a Comissão com Julgamento desta Concorrência Eletrônica nº 005/2024, uma vez que decidiu **HABILITAR** a empresa acima mencionada, em total afronta aos Princípios Constitucionais da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, ao Princípio Convocatório do Edital, e nele entrevedo disposições que, a seu ver, não coadunam com os mandamentos contidos no Ordenamento Jurídico pertinente. Deste modo vimos recorrer da errônea decisão desta CPL.

DOS FATOS

No Resultado de Julgamento de Habilitação, datada do dia 21 (vinte e um) de junho de 2024, às 17:13:35 e publicada na Plataforma LICITANET, o Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e seus membros, decidem por habilitar e declarar vencedora a empresa **H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08**, disponibilizados sua Documentação de Habilitação, nossa equipe técnica detectou os seguintes descumprimentos da Lei e do Edital:



ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 1202 4
FLS.	458
RUB.	

15:36:36 + Detalhes Concorrência: 005 Comprador: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Sistema - 21/06/2024 17:16:30

O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de Recurso/Reconsideração

Sistema - 21/06/2024 17:13:45

Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema - 21/06/2024 17:13:35

Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **H M FRANÇA MESQUITA LTDA -43.972.717/0001-08**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Agente de contratação - 21/06/2024 16:01:12

Para enviar uma mensagem digite aqui pelo menos 5 caracteres

OK

- A empresa **H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08**, descumpriu o 11.7, subitem 11.7.2 – Qualificação Econômico-Financeira, onde deixou de apresentar o Balanço em conformidade com a legislação vigente, sendo que: Os Balanços Patrimoniais apresentados arquivado na Junta Comercial, foram apresentadas NOTAS EXPLICATIVAS sem valor contábil, pois conforme Resolução do CFC 1.185/09-NBC (Normas Brasileiras de Contabilidade) e NBC- ITG 1000, onde o DRE – Demonstrações do Resultado do Exercício só terão validades com as NOTAS EXPLICATIVAS com sua devida ESTRUTURAÇÃO, que tange em transcrever os Resultados Contábeis do DRE em textos e Resultados por escrito nas NOTAS EXPLICATIVAS.

As Notas explicativas - (NE) contêm informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis, elas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis, portanto são necessárias e úteis para melhor entendimento e análise das demonstrações contábeis, ou seja, aplicáveis em todos os casos que forem pertinentes.

A Resolução do CFC 1.185/09 - NBC TG 26 que trata da apresentação das demonstrações faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

Com relação à obrigatoriedade legal da feitura das Notas Explicativas, salientamos o texto do § 4º do artigo 176 da lei 6.404/76, vejamos:

"§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício."

Os dispositivos supra mencionados aplicam-se as sociedades anônimas regidas pela lei 6.404/76 e por extensão aplicada as demais sociedades. Veja que não se fala em regime de tributação, portanto mesmo as entidades tributadas com base na sistemática do Simples Nacional estão obrigadas a elaboração das ditas notas.

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.382.431/0001-70 Insc. Estadual: 12647357-9 Insc. Municipal: 3005623 Rua F, Qd. 18, nº 09, Jardim Turu - CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar - MA e-mail: rrasessoria1006@gmail.com



ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	25.0400312024
FLS.	459
RUB.	

Atualmente a contabilidade, de modo geral, está passando por um processo de convergência as normas internacionais de contabilidade, para tanto o CFC editou, entre outras tantas, a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 - que Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, onde no item 3.17, tem-se a identificação do conjunto completo das Demonstrações Contábeis que as referidas entidades devem elaborar, no qual está contemplada na letra "f" a inclusão das Notas Explicativas, bem como nos itens 8.1 e seguintes que dispõe sobre a sua estruturação.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) colocou recentemente em Audiência Pública a ITG 1000 que trata do Modelo Contábil Simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A ITG 1000 visa o grupo de empresas da adoção da NBC TG 1000 - Contabilidade para PME (equivalente ao IFRS para PME), no entanto menciona como demonstrações contábeis obrigatórias além do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, também as Notas Explicativas.

As NOTAS EXPLICATIVAS apresentadas pela empresa **H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08**, são sem validade, pois apresenta Conceitos de cada Etapa Contábil, apenas explicando o que se trata cada etapa, mas sem sequer, mencionar qualquer RESULTADO DO BALANÇO CONTÁBIL E NEM TAMPOUCO DO DRE APRESENTADO, sendo assim inválida e automaticamente, descumprindo, deixando de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS em conformidade na Lei cabível.

Destarte com o total equívoco do Sr. Presidente ao HABILITAR a empresa **H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08**, sendo que resumindo os fatos a empresa deixa de cumprir várias exigências editalícias.

Outro fato agravante e que causou perplexidade, fora a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA) da **EMPRESA H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08**, estar desatualizada consoante à data do Capital Social, e vale ressaltar que esta administração em várias processos anteriores eliminou licitantes que continham o referido vício em sua documentação e que podemos demonstrar:

Página 1 de 2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE SOB O NOME EMPRESARIAL DE "H M FRANÇA MESQUITA - CNPJ- 43.972.717/0001-08".

Pelo presente instrumento particular de Alteração contratual da empresa individual **LIANNA MARINA FRANÇA MESQUITA, BRASILERA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA**, nascida em 29/07/1990, nº do CPF 045.086.993-83, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar - MA, na ESTRADA DA MAROBA, nº 2500, COND PARQUE DUNAS DO SOL, BL03, AP202, MAIOBA, CEP: 65110-000, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 do Código Civil, único sócio componente da empresa individual sob o nome Empresarial "H M FRANÇA MESQUITA", com o ato constitutivo, sob o nº 21102405678, por despacho de 22/10/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.972.717/0001-08, sediada na RUA DAS PALMEIRAS/DAS PITANGAS, nº 7, QUADRA7B, RENASCENÇA, São Luis - MA, CEP: 65075300, respectivamente resolve, alterar o estatuto social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital da empresa passara de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a diferença subscrita e integralizada, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o digitalmente e com destinação a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

SÃO LUIS - MA, 14 de julho de 2022

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M FRANÇA MESQUITA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
0430809383	LIANNA MARINA FRANÇA MESQUITA

JUCEMA

SECRETARIA ESTADUAL DE REGISTRO EMPRESARIAL

Rua da Assembleia, 100 - São Luís - Maranhão - CEP: 65050-900

Fone: (98) 3241-1000 - Fax: (98) 3241-1001

E-mail: jucema@jucema.ma.gov.br - www.jucema.ma.gov.br



ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	466
RUB.	

Como vemos na figura "1" apresentada, a folha "1/2" DO INSTRUMENTO PARTICULAR Nº 01, 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA empresa H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08, demonstra conforme chancela impressa pela JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, que a referida ALTERAÇÃO CONTRATUAL, teve seu registro e arquivamento na data do dia 19/07/2022, resumindo a afirmação (a empresa H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08, aumentou seu capital social no valor de R\$ 100.000,00 noventa mil reais, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 19/07/2022, já na CERTIDÃO DO CREA JURÍCO da empresa constatamos que a data do Capital Social atual da empresa se deu em 27/02/2023, ou seja, a referida CERTIDÃO encontra-se desatualizada, portanto não podendo ser aceita de acordo com o referido texto impresso no próprio teor do DOCUMENTO, como demonstraremos a seguir:



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 907959/2024
Emissão: 15/05/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: CYA0Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: H M FRANÇA MESQUITA LTDA
CNPJ: 43.972.717/0001-08
Registro: 0005464848
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 500.000,00
Data do Capital: 27/02/2023
Faixa: 3

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 42.21-6-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.29-1-01 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 89.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA SESENTA E SEIS, 05, SLA 02, VINHAIS, SÃO LUIS, MA, 65074520

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 10/06/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000546558DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 6305490409. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Como podemos analisar a referida Certidão conforme o texto:

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos nela contidos, sendo assim a mesma encontra-se desatualizada.

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.382.431/0001-70 Insc. Estadual: 12647357-9 Insc. Municipal: 3005623 Rua F, Qd. 18, nº 09,
Jardim Turu - CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar - MA e-mail: rlassessoria1006@gmail.com



ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	461
RUB.	

DO DIREITO

Ab início, cumpre verificar que os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital, priorizando os Princípios Constitucionais da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, ao **Princípio Convocatório do Edital**.

DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, quanto à HABILITAÇÃO da Empresa **H M FRANÇA MESQUITA LTDA**, vimos solicitar a ilustre Comissão julgadora o reexame da sua documentação de habilitação, e da análise dos documentos expostos acima, para que seja reconsiderada sua decisão anteriormente proferida, priorizando conforme estabelecido na Lei de Licitações nº 14.133/2021, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a **H M FRANÇA MESQUITA LTDA, INABILITADA**, como medida da mais transparente justiça.

Igualmente, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão Permanente de Licitação reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 2º do mesmo artigo. Para fim de dar provimento ao presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, inabilitando a empresa **H M FRANÇA MESQUITA LTDA**, como **Medida Salutar de Justiça**.

Face ao exposto, subscreve-se

São José de Ribamar/MA, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

IVANILZA APARECIDA SOUSA MARTINS

Data: 26/06/2024 16:33:55-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - E.P

Ivanilza Aparecida Sousa Martins

Administradora

RG nº 032025162006-3-SESP/MA

CPF nº 019.071.083-78

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.382.431/0001-70 Insc. Estadual: 12647357-9 Insc. Municipal: 3005623 Rua F, Qd. 18, nº 09,
Jardim Turu - CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar - MA e-mail: trassessoria1006@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	462
RUB.	

JUNTADA DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA:

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ: 43.972.717/0001-08

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL

Ref.: Contrarrazões de Recurso Administrativo da Concorrência nº 05/2024

À Sua Excelência, a Senhora
Nayana Rosa Rodrigues Aguiar
Pregoeira/Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

Em cumprimento às determinações da lei, a empresa H M FRANCA MESQUITA CNPJ nº 43.972.717/0001-08, sediada no endereço: Rua 66, Sala 02, Nº 05, Conjunto Habitacional Vinhais, Cep: 65.074-520, por intermédio da sua representante legal a Sra. Hanna Marina Franca Mesquita, Solteira, Proprietária, portadora do RG sob nº 030973252006-4 e do CPF sob nº 045.086.993-83, devidamente qualificada na documentação de habilitação do presente certame, doravante denominada **RECORRIDA**, vem, perante V.S., com fulcro no o art. Art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021, interpor e apresentar as presentes:

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face às infundadas razões da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.282.738/0001-61 sediada atualmente na Rua Santo Antônio, 331 – Centro – Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Ressalta-se, primeiramente, que a Recorrida manifestou sua intenção de Contrarrazoar, ao fim do prazo da Recorrente de apresentar suas Razões, ao final da sessão que declarou a empresa empresa H M FRANCA MESQUITA, vencedora deste certame, cumprindo o que prevê o art.165, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;” (art.165, I, §§ 4º E 4º, Lei nº 14.133/2021)

Sob essa óptica, cumpre chamar a atenção para a tempestividade da presente Contrarrazão de Recurso Administrativo, eis que consoante disposto em edital no item 12.3.3, a ora RECORRIDA dispõe de 03 (três) dias para apresentação das suas Contrarrazões, contados a partir do prazo final para a apresentação das Razões Administrativas. Considerando que o prazo final supracitado ocorreu em 26/06/2024, disposto em Ata de Sessão Pública, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 01/07/2024.

II – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em primeiro plano, cabe destacar que a licitação é o procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, pelos os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o Interesse Público. Não obstante, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais, conforme estritamente observados no presente certame.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	250400312024
FLS.	463
RUB.	

Neste sentido, trazemos à baila as palavras do renomado doutrinador Hely Lopes

Meirelles, vejamos:

“A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.”

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que **a recorrente apresentou meras falácias.**

A recorrente alega em suas razões de recurso;

DA COMPOSIÇÕES ANALITICAS COM PREÇOS UNITARIOS

DA COMPOSIÇÕES ANALITICAS COM PREÇOS UNITARIOS, NO ITEM 11.2 A MESMA APRESENTOU UM VALOR DE INEXEQUIBILIDADE POIS NO PROJETO BASICO O VALOR DA MESMA E DE R\$ 263,25 E NA PLANILHA DA MESMA FOI APRESENTADO UM VALOR DE R\$ 32,28 UM VALOR DE 87,5 % A MENOS DO VALOR DO PROJETO BASICO.

DO PREÇO DE MÃO DE OBRA

A MESMA APRESENTOU A PROPOSTA COM VALORES DE MÃO DE OBRAS FORA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, SENDO ASSIM DESCUMPRIMENTO O ITEM 7.3 DO ITEM 7.3.1 O EDITAL SENDO ASSIM INDUZINDO A PROPOSTA AO ERRO.

Observe, que a recorrente almeja criar imbróglios ao certame, tendo em vista o inconformismo com sua colocação no certame e a apresentação da melhor proposta pela empresa recorrida.

Além disso, almeja distorcer o que fora solicitado pelo termo convocatório, enquanto o edital, muito menos a legislação impõe tais exigências. Desse modo, criando uma ótica inexistente onde vigora o FORMALISMO EXACERBADO e o ESQUECIMENTO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, bem como tenta (sob sua ótica) demonstrar (a qualquer preço) que o vencedor de fato não atendeu as exigências do edital.

Verifica-se pelos argumentos infundados da recorrente, incapaz de criar prejuízos ao certame e muito menos para a Administração Pública, tendo em vista que os preços

apresentados em orçamento ao órgão foram feitas pesquisas e o item em questão foi adquirido pela empresa com valor de R\$ 11,00 como mostra em anexo. A empresa H M FRANCA MESQUITA, também deixa frizado que contém em estoque o material questionado.

A empresa H M FRANCA MESQUITA, informa que sua mão de obra está dentro do acordo da categoria e que a recorrente mesmo anexou em seu recurso os preços apresentados em orçamento.

Da comprovação da exequibilidade de materiais questionados;

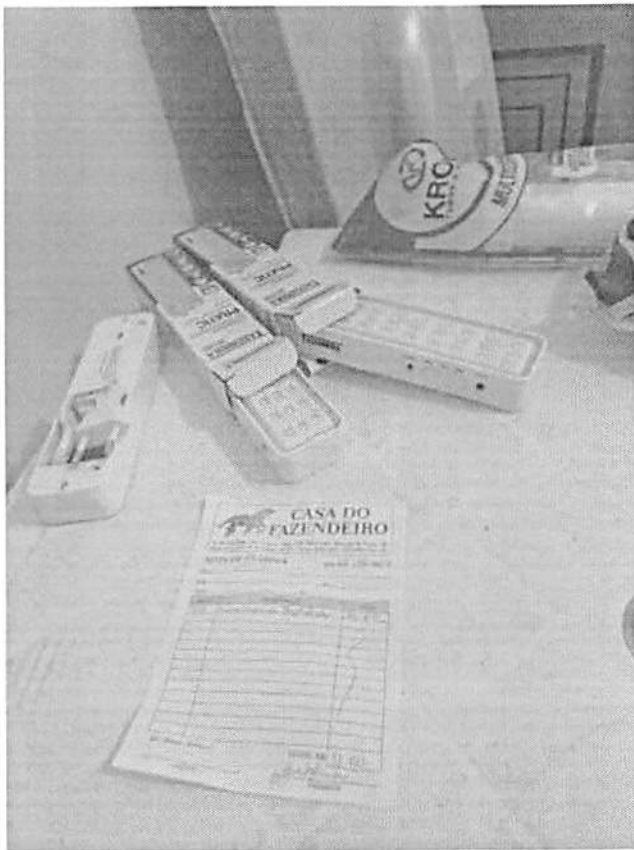


Imagem 1 – Comprovação de materiais em estoque.



Imagem 2 – Fachada da loja da compra.

Disponibilidade do Material em Estoque:

Conforme evidenciado por registros fotográficos e documentação de estoque, contestamos

veementemente a alegação de consumo excessivo do material de luminária. O material em questão encontra-se devidamente registrado em nosso estoque, comprovando a sua disponibilidade nas quantidades esperadas e não condizendo com a alegação levantada.

Comprovação Documental:

Anexamos a esta contra-razão as nota de compra que atestam a aquisição regular do material de luminária . Esses documentos demonstram de maneira clara e objetiva que a nossa empresa adquiriu o referido material dentro das práticas comerciais usuais, descartando assim a possibilidade de consumo excessivo.

Da comprovação da exequibilidade de mão de obra;

A recorrente anexa em seu recurso informações que o valor menor para mão de obra é de R\$ 19,24/h. A empresa H M FRANCA MESQUITA afirma que o valor de mão de obra está dentro do acordo coletivo da categoria, demonstração de valor: (19,24 – 104,06%), Quando retirado os encargos sociais no valor de 104,06% Horista, teremos o valor de R\$ 9,42/h. Ficando assim dentro do acordo coletivo da categoria. Deixando a observação que o servente é outra categoria.

A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 (reajuste de 5% sobre o valor do salário mínimo de 2024).		
Função	Salário Mês	Salário Hora
Servente	R\$ 1.482,80	R\$ 6,74
A partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 (reajuste de 5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2023)		
Função	Salário Mês	Salário Hora
Meio-Oficial / Auxiliar	R\$ 1.544,40	R\$ 7,02
Oficial	R\$ 2.072,40	R\$ 9,42

Tabela do acordo coletivo da categoria.

III – CONCLUSÕES

Diante do exposto, reiteramos a transparência e a conformidade de nossa empresa em relação ao controle de estoque e à documentação de aquisição de materiais e demonstração de mão de obra. As evidências apresentadas refutam de forma inequívoca a alegação de consumo excessivo, e demonstram o compromisso da nossa empresa em zelar

pela idoneidade e legalidade de suas operações.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	468
RUB.	

IV- DOS PEDIDOS

Nos termos dos fatos e argumentos ora pontuados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, **REQUEREMOS** desde já, como medida mais lúdima justiça, que se digne esta Autoridade em:

A) **NÃO receber/reconhecer a peça recursal da recorrente** haja vista o erro prematuro em seu endereçamento, razão pela qual deve o mesmo ser rejeitado tendo seu mérito não conhecido.

Termos em que,
Aguarda deferimento.

São Luis/MA, 01 de julho de 2024.

H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717
000108

Assinado de forma
digital por H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717000108
Dados: 2024.07.01
15:14:25 -03'00'

H M FRANCA MESQUITA
CNPJ nº 43.972.717/0001-08
Hanna Marina Franca Mesquita
Proprietária

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL

Ref.: Contrarrazões de Recurso Administrativo da Concorrência nº 05/2024

À Sua Excelência, a Senhora
Nayana Rosa Rodrigues Aguiar
Pregoeira/Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

Em cumprimento às determinações da lei, a empresa H M FRANCA MESQUITA CNPJ nº 43.972.717/0001-08, sediada no endereço: Rua 66, Sala 02, Nº 05, Conjunto Habitacional Vinhais, Cep: 65.074-520, por intermédio da sua representante legal a Sra. Hanna Marina Franca Mesquita, Solteira, Proprietária, portadora do RG sob nº 030973252006-4 e do CPF sob nº 045.086.993-83, devidamente qualificada na documentação de habilitação do presente certame, doravante denominada **RECORRIDA**, vem, perante V.S., com fulcro no o art. Art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021, interpor e apresentar as presentes:

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face às infundadas razões da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.382.431/0001-70, com sede na Rua F, Quadra 18, nº 09, Jardim Turu, São José de Ribamar/MA, CEP.: 65.110-000, fazendo-o em consonância com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Ressalta-se, primeiramente, que a Recorrida manifestou sua intenção de Contrarrazoar, ao fim do prazo da Recorrente de apresentar suas Razões, ao final da sessão que declarou a empresa empresa H M FRANCA MESQUITA, vencedora deste certame, cumprindo o que prevê o art.165, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

[...]

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.” (art.165, I, §§ 4º E 4º, Lei nº 14.133/2021)

Sob essa óptica, cumpre chamar a atenção para a tempestividade da presente Contrarrazão de Recurso Administrativo, eis que consoante disposto em edital no item 12.3.3, a ora RECORRIDA dispõe de 03 (três) dias para apresentação das suas Contrarrazões, contados a partir do prazo final para a apresentação das Razões Administrativas. Considerando que o prazo final supracitado ocorreu em 26/06/2024, disposto em Ata de Sessão Pública, restará tempestiva a presente resposta se protocolizada até o dia 01/07/2024.

II – DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em primeiro plano, cabe destacar que a licitação é o procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, pelos os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o Interesse Público. Não obstante, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais, conforme estritamente observados no presente certame.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	25 04 003 1202 4
FLS.	971
RUB.	4

Neste sentido, trazemos à baila as palavras do renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles, vejamos:

"A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos."

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação. Assim, veremos pontualmente que a recorrente apresentou meras falácias.

A recorrente alega em suas razões de recurso:

Das notas explicativas:

As NOTAS EXPLICATIVAS apresentadas pela empresa H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08, são sem validade, pois apresenta Conceitos de cada Etapa Contábil, apenas explicando o que se trata cada etapa, mas sem sequer, mencionar qualquer RESULTADO DO BALANÇO CONTÁBIL E NEM TAMPOUCO DO DRE APRESENTADO, sendo assim inválida e automaticamente, descumprindo, deixando de apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS em conformidade na Lei cabível.

A empresa H M FRANCA MESQUITA afirma que cumpriu as exigências editalícias, vejamos;

- 11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Item 11.7.2 do edital.

Portanto, A publicação de notas explicativas às demonstrações financeiras está prevista no § 4º do artigo 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), adiante transcrito: "as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício".

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	472
RUB.	

As notas explicativas visam fornecer as informações para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

Contudo, tal exigência é adstrita às sociedades por ações, reguladas pela lei 6.404/1976, não sendo obrigatória para as demais sociedades, por falta de previsão legal nesse sentido.

Com base em orientações normativas, pretende a recorrente afirmar ser obrigatória a complementação das demonstrações contábeis com notas explicativas, para todas as entidades, independentemente de porte, atividade ou forma de tributação. Frisa-se, inexistente lei nesse sentido, mais tão somente orientação normativa do Conselho Federal de Contabilidade, o qual vem buscando adequar as normas brasileiras de contabilidade aos padrões internacionais, no entanto, não se trata de lei, e sim de mera resolução.

Resolução é um ato legislativo de conteúdo concreto, de efeitos internos. Não tem força de lei.

É a forma que revestem determinadas deliberações. As Resoluções não estão, sujeitas a promulgação e também não estão sujeitas a controle preventivo da constitucionalidade. De acordo com o princípio da hierarquia normativa, a lei ordinária deve prevalecer sobre as resoluções. As normativas não se sobrepõem à lei federal, prevalecendo a última em detrimento das primeiras.

A única lei no ordenamento jurídico brasileiro que exige a complementação das demonstrações contábeis com notas explicativas é a Lei nº 6.404/76, supra mencionada, não podendo sua normatização ser aplicada por extensão às demais sociedades, sem previsão legal expressa nesse sentido.

Assim, se não há lei exigindo notas explicativas nas demonstrações contábeis para todas as

sociedades, existindo somente previsão quanto às sociedades por ações, não pode resolução estabelecer tal obrigatoriedade, por ofensa ao princípio da legalidade. [...]

Conforme se depreende do edital (item 11.7.2), exigiu-se tão somente a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, a fim de se comprovar os índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - LG.

Portanto, a juntada do referido balanço patrimonial e demonstrações contábeis

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	473
RUB.	

pela requerida cumpriu a finalidade exigida no edital, que é a comprovação os referidos índices, os quais, inclusive, restaram comprovados também através da Declaração emitida pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, segundo informações contidas.

As notas explicativas são informações que visam complementar as demonstrações financeiras e esclarecer os critérios contábeis utilizados pela empresa, a composição dos saldos de determinadas contas, os métodos de depreciação, os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais etc.

O fato do balanço patrimonial não estar acompanhado de notas explicativas, não acarreta qualquer prejuízo ao certame nem tampouco aos demais licitantes, já que, conforme dito, a comprovação dos índices exigidos fora realizada, independentemente de notas explicativas, não encontrando, tal formalidade, dessa forma, razão jurídica plausível, evidenciando, claro excesso de formalismo, caso feita tal exigência, o que será facilmente reconhecido em sede judicial, se necessário for.

A falta das notas explicativas não implica a presunção de inidoneidade da contabilidade da licitante, pois, vigora o princípio da instrumentalidade das formas quanto à qualificação econômico-financeira, bastando que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar a saúde financeira das empresas, como no presente caso.

Da Certidão de quitação do conselho:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA empresa H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08, demonstra conforme chancela impressa pela JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, que a referida ALTERAÇÃO CONTRATUAL, teve seu registro e arquivamento na data do dia 19/07/2022, resumindo a afirmação (a empresa H M FRANÇA MESQUITA LTDA CNP nº 43.972.717/0001-08, aumentou seu capital social no valor de R\$ 100.000,00 9cem mil reais, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 19/07/2022, já na CERTIDÃO DO CREA JURÍCO da empresa constatamos que a data do Capital Social atual da empresa se deu em 27/02/2023 “

Observe, que a recorrente almeja criar imbróglis ao certame, tendo em vista o inconformismo com sua colocação no certame e a apresentação da melhor proposta pela empresa recorrida.

A mesma diz em seu recurso que a alteração registrada na junta comercial foi na data de 19/07/2022 e em ato posterior na data de 27/02/2023 informou ao CREA-MA a alteração feita.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	474
RUB.	

III – CONCLUSÕES

Diante do exposto, reiteramos a transparência e a conformidade de nossa empresa, em relação à documentação. As evidências apresentadas refutam de forma inequívoca a alegação de consumo excessivo, e demonstram o compromisso da nossa empresa em zelar pela idoneidade e legalidade de suas operações.

IV– DOS PEDIDOS

Nos termos dos fatos e argumentos ora pontuados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, **REQUEREMOS** desde já, como medida mais lúdima justiça, que se digne esta Autoridade em:

A) NÃO receber/reconhecer a peça recursal da recorrente haja vista o erro prematuro em seu endereçamento, razão pela qual deve o mesmo ser rejeitado tendo seu mérito não conhecido.

Termos em que,
Aguarda deferimento.

São Luis/MA, 01 de julho de 2024.

H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:439727
17000108

Assinado de forma
digital por H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717000108
Dados: 2024.07.01
15:15:01 -03'00'

H M FRANCA MESQUITA
CNPJ nº 43.972.717/0001-08
Hanna Marina Franca Mesquita
Proprietária



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 2504003/2024

FLS. 475

RUB. *[assinatura]*

Processo Administrativo nº 2504003/2024

Concorrência nº 05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA contra a habilitação de H M FRANÇA MESQUISTA LTDA.

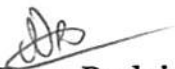
Regularmente intimada, a interessada apresentou contrarrazões no prazo legal.

Admite-se o recurso, pois preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade.

As razões apresentadas não são suficientes para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação para análise do recurso apresentado.

Cantanhede, 04 de Julho de 2024.


Nayana Rosa Rodrigues Aguiar
Agente de contratação

Processo Administrativo nº 2504003/2024

Concorrência nº 05/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP contra a habilitação de H M FRANÇA MESQUISTA LTDA.


Regularmente intimada, a interessada apresentou contrarrazões no prazo legal.

Admite-se o recurso, pois preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade.

As razões apresentadas não são suficientes para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação para análise do recurso apresentado.

Cantanhede, 04 de Julho de 2024.


Nayana Rosa Rodrigues Aguiar
Agente de contratação



Processo Administrativo nº 2504003/2024

Concorrência nº 05/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**

1. Relatório

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA contra a proposta da empresa H M FRANÇA MESQUITA LTDA.

O recorrente argumenta que a proposta de preços vencedora apresenta preço inexequível para o item 11.2 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA. Disse que o valor orçado foi de R\$ 263,25 e o valor vencedor foi de R\$ 32,28, o que seria 87,5% menor e, por isso, inexequível.

Disse ainda que a proposta vencedora apresentou preço de mão-de-obra fora da convenção coletiva de trabalho, descumprindo os itens 7.3 e 7.3.1 do edital. Transcreveu valores que seriam da convenção coletiva, apontando o salário hora como R\$ 9,42 para *oficial*.

Em suas contrarrazões, a Recorrida apresenta fotografias do item luminária de emergência, acompanhado de recibo de compra, com valor de aproximadamente 30 reais.

Quanto ao valor da mão-de-obra, a Recorrida alega que o menor valor da proposta para salário-hora é de R\$ 19,24 (dezenove reais, vinte e quatro centavos), com encargos sociais de 104,06%. Quando deduzido o valor dos encargos, o valor da hora é de R\$ 9,42. Requereu a improcedência do recurso.

2. Fundamentação

O recurso preenche os requisitos extrínsecos de admissibilidade, pelo qual passa-se a analisar o pleito.

O primeiro argumento a ser analisado diz respeito ao item LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, orçado em R\$ 263,25 e o valor vencedor foi de R\$ 32,28. Analisando o projeto básico que acompanha o edital, verifica-se que o item em questão foi orçado com base na planilha SEINFRA, a qual não fornece um detalhamento sobre o item.

Assim, os licitantes poderiam apresentar qualquer tipo de LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, tais como aquelas com 30 leds, que custam abaixo de 50 reais, ou aquelas com mais de 2000 lumens, 2 faróis e que custam mais de 100 reais.

Como é sabido, planilhas como SEINFRA, ORSE, SINAPI representam preços médios do mercado de compras públicas. Isto permite concluir que a planilha



SEINFRA apresenta o preço médio de diversos tipos de luminárias de emergência, o que leva a uma distorção de preços.

Por não haver especificação do tipo de luminária de emergência a ser utilizada, não se pode reputar como inexequível a proposta vencedora, considerando o preço médio de mercado para luminárias de emergência de 30 leds, que é o formato comercial mais comum.

Frise-se que uma eventual inexequibilidade pode ser elidida pela comprovação da exequibilidade. Embora de forma precária, pois não juntou uma nota fiscal, a recorrida demonstrou que o preço ofertado é exequível e praticado no mercado aberto.

Desta forma, rejeita-se o recurso quanto à inexequibilidade da proposta em relação a este item.

O segundo argumento diz respeito aos valores de mão-de-obra de convenção coletiva. A recorrente não fez qualquer indicativo de qual seria a convenção coletiva a que faz referência. Na realidade, a recorrente deveria ter anexado a convenção coletiva de modo a permitir que a Administração e a recorrida pudessem atestar sua validade e incidência sobre o Município de Cantanhede.

De toda sorte, o cumprimento de uma eventual convenção coletiva é ônus exclusivo do licitante vencedor. Nesse sentido é o teor do item 7.3.1 do edital, o qual atribui aos licitantes a observância desse tipo de norma. Isto impede que o contratado solicite reequilíbrio econômico-financeiro posteriormente.

Apesar disso, verifica-se que o argumento da recorrida é plausível, qual seja: o menor valor da proposta para salário-hora é de R\$ 19,24 (dezenove reais, vinte e quatro centavos), com encargos sociais de 104,06%. Quando deduzido o valor dos encargos, o valor da hora é de R\$ 9,42, dentro do valor exposto pela concorrente.

3. Conclusão

Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação

Comunique-se o Recorrente e publique-se o resultado deste julgamento.

Cantanhede, 05 de Julho de 2024.

Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 2504003/2024

Concorrência nº 05/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES JOÃO BATISTA DOS SANTOS, DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA**

1. Relatório

Trata-se de recurso nos autos da Concorrência em epígrafe, apresentado por RR Assessoria e Empreendimentos Ltda EPP contra habilitação de H M FRANÇA MESQUITA LTDA.

O recorrente argumenta o descumprimento do item 11.7 do edital, pois a recorrida não teria apresentado as notas explicativas do balanço em conformidade com as normas. Argumenta ainda irregularidade na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, alegando que o capital social da recorrida não está averbado no CREA.

Em suas contrarrazões, a recorrida sustenta que cumpriu o item 11.7 do edital, pois não havia previsão para apresentação das notas explicativas e que a alteração do capital social está devidamente anotado no CREA-MA, conforme certidão apresentada.

2. Fundamentação

O recurso preenche os requisitos extrínsecos de admissibilidade, pelo qual passa-se a analisar o pleito.

O recorrente sustenta que as notas explicativas do balanço. Analisando os documentos apresentados pela recorrida H M FRANÇA MESQUITA LTDA, verifica-se que houve a regular apresentação do balanço e das notas explicativas, as quais estão em consonância com a NBC 1000 do Conselho Federal de Contabilidade.

Destaca-se, porém, que a NBC 1002 do CFC estabelece a facultatividade da elaboração de notas explicativas para microentidades. Acrescente-se ainda o edital efetivamente não previa a obrigatoriedade de apresentação das notas explicativas.

Sendo assim, indefere-se o recurso neste ponto.

A mesma sorte acompanha o segundo argumento do recurso, qual seja a irregularidade da certidão do CREA. O fato de a empresa recorrida não ter averbado

imediatamente seu aumento de capital social junto ao CREA não é elemento que conduz à inabilitação na licitação.

Isto porque não há previsão legal para esse tipo de inabilitação e também porque a certidão apresentada já registra o capital social correto. Assim, indefere-se o recurso quanto a este argumento.

3. Conclusão

Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação

Comunique-se o Recorrente e publique-se o resultado deste julgamento.

Cantanhede, 05 de Julho de 2024.



Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO
2504003/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 481
RUB. _____

Às 14:11:06 horas do dia 18 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	39.926.481/0001-04	Microempresa
JR CONSTRUÇOES LTDA	19.117.372/0001-20	Microempresa
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	Microempresa
SD CONSTRUÇOES LTDA	48.225.807/0001-59	Microempresa
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	Microempresa
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.382.559/0001-72	Microempresa
DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	Microempresa
H M FRANCA MESQUITA LTDA	43.972.717/0001-08	Microempresa
T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	Microempresa
MC CONSTRUÇOES LTDA	36.663.303/0001-31	Microempresa
TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	Microempresa
CONSTRUTORA AMAPA LTDA	05.477.614/0001-82	Microempresa
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
18497	RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	39926481000104	LITORAL	SERVIÇOS	R\$ 200.000,00	Classificada	--
98173	JR CONSTRUCOES LTDA	19117372000120	serviços	serviços	R\$ 163.624,31	Classificada	--
61482	J. A. C. SA LTDA	17257344000183	.	.	R\$ 215.000,00	Classificada	--
92876	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	-	-	R\$ 218.165,75	Classificada	--
51797	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	serviço	serviço	R\$ 218.165,75	Classificada	--
91829	SD CONSTRUCOES LTDA	48225807000159	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 218.000,00	Classificada	--
74206	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37382431000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 213.802,45	Classificada	--
58705	ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	07382559000172	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 218.165,75	Classificada	--
82521	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21803450000192	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 186.531,71	Classificada	--
69151	H M FRANCA MESQUITA LTDA	43972717000108	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163.624,31	Classificada	--
17552	T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R\$ 163.624,31	Classificada	--
46902	MC CONSTRUCOES LTDA	36663303000131	S/M	S/M	R\$ 215.000,00	Classificada	--
38649	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46457629000166	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 191.985,86	Classificada	--
84085	CONSTRUTORA AMAPA LTDA	05477614000182	serviços	serviços	R\$ 200.000,00	Classificada	--
49641	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	serviço	serviço	R\$ 185.440,88	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 218.165,75	16/06/2024 23:08:11	Classificado
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 218.165,75	17/06/2024 09:37:01	Classificado
ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	07.382.559/0001-72	R\$ 218.165,75	17/06/2024 16:04:54	Classificado
SD CONSTRUCOES LTDA	48.225.807/0001-59	R\$ 218.000,00	17/06/2024 10:53:41	Classificado
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 215.000,00	14/06/2024 14:34:08	Classificado
MC CONSTRUCOES LTDA	36.663.303/0001-31	R\$ 215.000,00	18/06/2024 07:48:34	Classificado
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 213.802,45	17/06/2024 12:24:13	Classificado

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 14:32:47	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	18/06/2024 14:34:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 84085 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 180.000,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	18/06/2024 14:35:58	Fornecedor: 84085 , seu lance no valor de R\$ 180.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	18/06/2024 14:37:48	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 58705 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 162.624,31 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido invalidamente.
Sistema	18/06/2024 14:40:21	O Fornecedor: 58705 cancelou o lance no valor de R\$ 162.624,31 pelo motivo abaixo: LANCE INSERIDO ERRADO! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	18/06/2024 14:40:33	O Fornecedor: 38649 cancelou o lance no valor de R\$ 184.315,23 pelo motivo abaixo: LANCE ERRADO ! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	18/06/2024 14:42:47	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	18/06/2024 14:46:18	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	18/06/2024 14:47:31	Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma: ID: 98173 - Data Prop.: 13/06/2024 10:38:31 ficou classificado em 1º lugar . ID: 69151 - Data Prop.: 17/06/2024 19:02:59 ficou classificado em 2º lugar . ID: 17552 - Data Prop.: 17/06/2024 19:17:22 ficou classificado em 3º lugar .
Sistema	18/06/2024 14:48:13	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	18/06/2024 14:58:13	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	18/06/2024 15:00:33	O fornecedor JR CONSTRUCOES LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$163.624,31 .
Sistema	19/06/2024 15:10:41	Fornecedor: JR CONSTRUCOES LTDA , com lance no valor de R\$ 163.624,31 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: A empresa não enviou a proposta, planilhas e seguro conforme solicitado de acordo com os itens 9.18, 9.18.2 e 9.18.3 do edital!
Sistema	19/06/2024 15:20:13	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$163.624,31 .
Sistema	20/06/2024 16:32:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/06/2024 16:35:37	O fornecedor GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	20/06/2024 16:36:36	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	20/06/2024 16:42:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/06/2024 17:13:35	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA -43.972.717/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/06/2024 17:13:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/06/2024 17:16:30	O fornecedor T. NEVES C. SERVICOS manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/06/2024 17:16:47	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/06/2024 17:16:58	O fornecedor RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	21/06/2024 17:23:46	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/06/2024 17:25:07	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 01/07/2024.
Sistema	21/06/2024 17:25:07	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de T. NEVES C. SERVICOS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 01/07/2024.
Sistema	21/06/2024 17:25:07	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 01/07/2024.
Sistema	21/06/2024 17:25:07	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 01/07/2024.
Sistema	21/06/2024 17:25:07	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 26/06/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 01/07/2024.
Sistema	24/06/2024 09:38:24	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_1719232703.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/06/2024 09:38:24	O fornecedor CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_1719232703.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/06/2024 16:37:19	O fornecedor RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_cantanhede_c_e_005_2024_assinado_1719430638.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/07/2024 15:16:19	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_castelo_branco_1719857779.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/07/2024 15:16:38	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazoes_rr_1719857798.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/07/2024 14:55:59	O Recurso/Reconsideração do CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação .</i>
Sistema	05/07/2024 14:55:59	O Recurso/Reconsideração do CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação .</i>
Sistema	05/07/2024 14:56:36	O Recurso/Reconsideração do RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação .</i>
Sistema	05/07/2024 14:57:16	O Recurso/Reconsideração do T. NEVES C. SERVICOS foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>A empresa não enviou as razões do recurso.</i>
Sistema	05/07/2024 14:57:27	O Recurso/Reconsideração do GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>A empresa não enviou as razões do recurso.</i>
Sistema	05/07/2024 14:57:49	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	H M FRANCA MESQUITA LTDA	43.972.717/0001-08	R\$ 163.624,31
2º	T. NEVES C. SERVICOS	35.980.302/0001-58	R\$ 163.624,31
3º	ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	07.382.559/0001-72	R\$ 164.000,00
4º	RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37.382.431/0001-70	R\$ 164.352,34

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
5º	RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	39.926.481/0001-04	R\$ 178.000,00
6º	TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	46.457.629/0001-66	R\$ 184.215,32
7º	CONSTRUTORA AMAPA LTDA	05.477.614/0001-82	R\$ 185.000,00
8º	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 185.440,88
9º	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.803.450/0001-92	R\$ 186.531,71
10º	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 196.349,17
11º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 215.000,00
12º	MC CONSTRUCOES LTDA	36.663.303/0001-31	R\$ 215.000,00
13º	SD CONSTRUCOES LTDA	48.225.807/0001-59	R\$ 218.000,00
14º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 218.165,75

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	20/06/2024 16:35:37		A empresa não enviou as razões do recurso	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	20/06/2024 16:36:36		Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação	Indeferido
T. NEVES C. SERVICOS	35980302000158	21/06/2024 17:16:30		A empresa não enviou as razões do recurso	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	21/06/2024 17:16:47		Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação	Indeferido
RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	37382431000170	21/06/2024 17:16:58		Nesse cenário, resolve-se conhecer do recurso da empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento, mantendo-se a decisão da agente de contratação	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	18/06/2024 14:12:31	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	18/06/2024 14:12:40	iremos iniciar nosso processo licitatório referente a Concorrência nº 005/2024.
Sistema	18/06/2024 14:32:47	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:32:47
Pregoeiro	18/06/2024 14:47:19	Prezados senhores, conforme art. 60 da Lei 14.133/21 e item 14.9.1 do edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - disputa final; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres; IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade. Como as empresas encontram-se com valores no limite de 25% de desconto conforme art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, impossibilita a aplicação do inciso I, disputa final. Os demais incisos do Art. 60 estão sendo regulamentados pelo município, e não podem ser aplicados no momento. Prosseguindo com o critério de desempate, o item 9.14.2.1 do edital prevê que as empresas localizadas no território estadual (maranhão) têm preferencias sobre as demais, no caso específico todas as empresas estão localizadas no território maranhense, seguindo então empatadas. Neste caso será realizado um sorteio automático pela plataforma conforme estabelecido no item 9.14.2.5 do edital.
Pregoeiro	18/06/2024 16:44:48	Prezados, iremos suspender a sessão. Retornaremos amanhã às 09 horas.

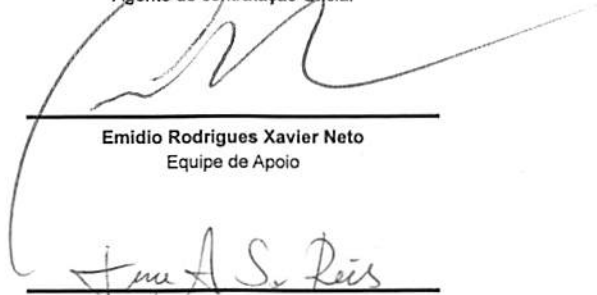
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/06/2024 16:45:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 19/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/06/2024 10:37:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/06/2024 10:38:20	Bom dia senhores (as)
Pregoeiro	19/06/2024 10:51:56	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/06/2024 10:52:00hs até o dia 19/06/2024 12:52:00hs para o(s) fornecedor(es): JR CONSTRUCOES LTDA.
Sistema	19/06/2024 10:56:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	19/06/2024 12:04:54	Irei suspender a sessão para horário de almoço. Retornaremos às 14:00. O prazo para envio da proposta continuará aberto normalmente.
Sistema	19/06/2024 12:05:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço. A REABERTURA será no dia 19/06/2024 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/06/2024 12:52:02	O prazo para o fornecedor JR CONSTRUCOES LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	19/06/2024 14:29:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	19/06/2024 15:22:01	Prezados, abriremos o prazo de 02 (duas) horas, para que de acordo com os itens 9.18, 9.18.2 e 9.18.3 do edital, a empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA realize o envio da proposta readequada juntamente com as planilhas orçamentárias, referente ao último lance.
Pregoeiro	19/06/2024 15:22:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 19/06/2024 15:23:00hs até o dia 19/06/2024 17:23:00hs para o(s) fornecedor(es): H M FRANCA MESQUITA LTDA.
Sistema	19/06/2024 16:48:55	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA acabou de ENVIAR proposta_quadra_cant_19_06_1718826535.rar no proposta final.
Sistema	19/06/2024 17:23:01	O prazo para o fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	19/06/2024 17:55:37	Prezados senhores, irei encaminhar a proposta da empresa para o setor de engenharia analisar e emitir parecer técnico. Retornaremos a sessão amanhã, às 15 horas.
Sistema	19/06/2024 17:56:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar parecer da engenharia. A REABERTURA será no dia 20/06/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/06/2024 15:13:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/06/2024 16:17:22	Boa tarde senhores (as), iremos prosseguir com o processo.
Pregoeiro	20/06/2024 16:17:32	Irei anexar o parecer técnico do setor de engenharia.
Sistema	20/06/2024 16:21:27	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_engenharia_proposta_hm_assinado_1718911287.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	20/06/2024 16:31:30	Prezados senhores, após parecer técnico da engenharia, a proposta da empresa foi considerada aceita.
Pregoeiro	20/06/2024 16:32:26	Abriremos o prazo de intenção de recurso sobre a proposta de preços. Em seguida passaremos para fase de habilitação
Pregoeiro	20/06/2024 17:32:04	Prezados, devido ao horário prosseguiremos com a sessão amanhã, às 08:00 horas.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/06/2024 17:32:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão.. A REABERTURA será no dia 21/06/2024 08:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/06/2024 08:13:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/06/2024 08:14:08	Bom dia senhores (as), iremos prosseguir com o processo.
Pregoeiro	21/06/2024 08:34:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2024 08:35:00hs até o dia 21/06/2024 10:35:00hs para o(s) fornecedor(es): H M FRANCA MESQUITA LTDA.
Pregoeiro	21/06/2024 08:35:50	Solicitamos da empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA que envie os documentos de habilitação conforme exigências do edital.
Sistema	21/06/2024 09:15:06	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_juridica_1718972105.rar no habilitanet.
Sistema	21/06/2024 10:22:01	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA acabou de EXCLUIR habilitacao_juridica_1718972105.rar do habilitanet.
Sistema	21/06/2024 10:22:31	O fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_juridica_1718976150.rar no habilitanet.
Sistema	21/06/2024 10:35:02	O prazo para o fornecedor H M FRANCA MESQUITA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	21/06/2024 10:53:28	Irei analisar e verificar as autenticidades dos documentos enviados.
Pregoeiro	21/06/2024 10:53:55	Retornaremos às 15:00 horas.
Sistema	21/06/2024 10:54:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Análise dos documentos de habilitação.. A REABERTURA será no dia 21/06/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/06/2024 15:30:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	21/06/2024 16:01:12	Boa tarde senhores (as)
Pregoeiro	21/06/2024 17:25:44	Prezados, iremos aguardar o prazo para as razões recursais.
Sistema	21/06/2024 17:26:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardar prazo para as razões recursais.. A REABERTURA será no dia 27/06/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/07/2024 08:30:59	Reabertura da sessão Sr(s). Fornecedor(es), A reabertura da sessão será no dia 05/07/2024, às 14:00 horas, Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/07/2024 14:33:05	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/07/2024 14:33:19	Boa tarde senhores (as)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 1202 4
FLS.	489
RUB.	



Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Agente de contratação Oficial



Emidio Rodrigues Xavier Neto
Equipe de Apoio



Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio

Autenticação: C34BA4FA3C02599D5E0B4F164512C289



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	498
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO

Ao Senhor
EMERSON MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Educação
Cantanhede-MA

Nesta

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 004/2024, de 04 de janeiro de 2024, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Concorrência nº 005/2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 394/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, o Edital de licitação da Concorrência nº 005/2024, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Concorrência foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora: **H M FRANCA MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.972.717/0001-08**, com sede na Rua 66, Sala 02 Nº 05 Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís - MA que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 02 de agosto de 2024

Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 491
RUB. ↓

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2504003/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestor(a) do FME do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024 referente à *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : H M FRANCA MESQUITA LTDA - 43.972.717/0001-08

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163.624,31	R\$ 163.624,31	R\$ 218.165,75	R\$ 218.165,75	R\$ 54.541,44

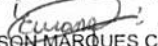
Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	25,0000 %	R\$ 54.541,44
R\$ 163.624,31	R\$ 218.165,75		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 163.624,31	R\$ 218.165,75	25,0000 %	54.541,44

Cantanhede - Maranhão, 02 de Agosto de 2024


EMERSON MARQUES COSTA
Gestor(a) do FME



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	492
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160-0001-00

Cantanhede/MA, 05 de agosto de 2024.


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo referente à Concorrência Nº 005/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA e projeto básico, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Emerson Marques Costa
Secretário Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2504003/2024

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Concorrência nº 005/2024

I - CARACTERIZAÇÃO

Retornam os autos para exame após as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento, classificação, negociação e habilitação do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da homologação e finalização, a autoridade competente solicitou o parecer jurídico.

A Concorrência nº 005/2024, é do tipo menor preço global, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede-MA.

De início, cabe a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, somente assessorar quanto a legalidade, sendo este parecer meramente opinativo, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

II - ANÁLISE

A convocação das empresas foi efetuada nos termos do art. 21, Lei 14.133/21, mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, e diário Oficial do Município com circulação em 28/05/2024, e demais meios como Diário Oficial do Estado, e no jornal de grande circulação "Jornal Pequeno", com circulação no dia 03/06/2024, ficando definida a data de 18/06/2024 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 10 (dez) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; JR CONSTRUCOES LTDA; J. A. C. SA LTDA; FEITOSA CONSTRUTORA LTDA; GEIVISON BARBOSA

DOS SANTOS LTDA; SD CONSTRUCOES LIDA; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; DM EMPREENDIMENTOS EIRELI; HM FRANCA MESQUITA LTDA; T. NEVES C. SERVICOS; MC CONSTRUCOES LTDA; TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CONSTRUTORA AMAPA LTDA; CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA.

As empresas devidamente credenciadas e registradas no ambiente virtual, estas comprovaram o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação das empresas, e iniciou-se a fase de lances e mensagens. As empresas GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, T. NEVES C. SERVICOS, RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentara intensão de recurso. Assim, todas as razões recursais das empresas foram enviadas no prazo. Todas as empresas tiveram seus recursos conhecido e negado provimento, mantendo-se a decisão da Agente de Contratação.


Em prosseguimento, após longa disputa, considerando o critério de julgamento da proposta, a comissão de licitação julgou vencedora a empresa: HM FRANCA MESQUITA LTDA, adjudicou o objeto no valor total global de R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e trinta e um centavos), apresentando uma economia de 25% do valor inicial orçado.

A autoridade competente homologou o objeto do certame à empresa vencedora num valor total global de R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e trinta e um centavos), pois atendeu a todas as exigências do certame.

III - CONCLUSÃO

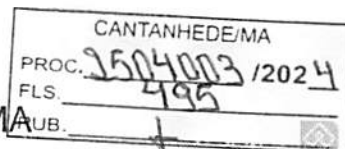
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 06 de Agosto de 2024.


Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 21.745



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2504003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do FME, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA*

Fornecedor : H M FRANCA MESQUITA LTDA - 43.972.717/0001-08

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Serviço	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163.624,31	R\$ 163.624,31	R\$ 218.165,75	R\$ 218.165,75	--	R\$ 54.541,44

Descrição: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA

Subtotal Lote R\$ 163.624,31

Subtotal Adjudicado R\$ 163.624,31 Subtotal Orçado: R\$ 218.165,75 25,0000 % R\$ 54.541,44

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 163.624,31	R\$ 218.165,75	25,0000 %	54.541,44

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 06 de Agosto de 2024


EMERSON MARQUES COSTA
Gestor(a) do FME



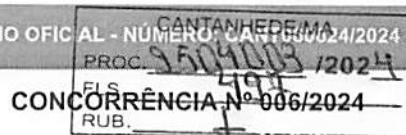
CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	496
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Emerson Marques Costa, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 005/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA e projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.972.717/0001-08, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). Cantanhede/MA, 06 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Emerson Marques Costa, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 004/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal Ensino de Cantanhede/MA e projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.972.717/0001-08, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 809.960,61 (oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). Cantanhede/MA, 06 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 006/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.299.055/0001-87, com sede na Avenida José Sarney, nº 7, Centro, Axixá/MA, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 1.279.983,91 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Cantanhede/MA, 06 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 005/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Emerson Marques Costa, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 005/2024, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA e projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.972.717/0001-08, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). Cantanhede/MA, 06 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 007/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Concorrência nº 007/2024, OBJETO: Construção de rampas de acesso ao Rio Itapecuru nos povoados: Primavera, Peritoró e São Domingos na Zona Rural do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa A3 SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.980.302/0001-58, que apresentou Proposta de Preços no valor total global de R\$ 533.933,65 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Cantanhede/MA, 06 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantanhede/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO





CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 / 2024
FLS.	498
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONVOCA** a empresa **H M FRANCA MESQUITA LTDA**, CNPJ: 43.972.717/0001-08, com sede na Rua 66, Sala 02 Nº 05 Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís - MA, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o nº. 005/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da CP nº. 005/2024, na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 09 de agosto de 2024.

Emerson Marques Costa
Ordenador de Despesas.

Recebi em: 09 / 08 / 2024.

H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:439727170
00108

Assinado de forma digital
por H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717000108
Dados: 2024.08.09
15:05:57 -03'00'

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 /2024
FLS.	499
RUB.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H M FRANCA MESQUITA LTDA
CNPJ: 43.972.717/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:09:54 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **EF1F.2AE7.9488.0E43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	500
RUB.	+

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 219986/24

Data da

15/06/2024 09:53:42

Inscrição Estadual: 127302824

CPF/CNPJ: 43972717000108

Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Endereço: RUA 66 SALA 02, 5 CEP: 65074520 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (99)984438298

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 / 2024
FLS.	503
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047774/24

Data da

14/06/2024 19:43:42

Inscrição Estadual: 127302824

CPF/CNPJ: 43972717000108

Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Endereço: RUA 66 SALA 02, 5 CEP: 65074520 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (99)984438298

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2024 19:43:42



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008714402024

Validade: 18/08/2024

CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 502
RUB. CERTIFICADO
1020240092132383

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.972.717/0001-08	Inscrição Municipal: 3682404316
Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 66, SALA 02	
Número: 05	Complemento: EDIF COMERCIAL CARVALHO SALA 3
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074520

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de abril de 2024 às 11:31, sob o código de autenticidade nº E51E7038BCDECF068CFD0047060EE65E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.972.717/0001-08

Razão Social: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Endereço: R SESENTA E SEIS 05 SALA 02 / CONJ HAB VINHAIS / SAO LUIS / MA
/ 65074-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073104205859678254

Informação obtida em 09/08/2024 16:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H M FRANCA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.972.717/0001-08
Certidão n°: 27683857/2024
Expedição: 20/04/2024, às 11:39:30
Validade: 17/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H M FRANCA MESQUITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.972.717/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	505
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240682
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTA-
NHEDE E A EMPRESA H M FRANCA MES-
QUITA LTDA, COMO ABAIXO SE DE-
CLARA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Ordenador de Despesas o senhor Emerson Marques Costa, inscrito no CPF nº 007.432.374-12, e a empresa H M FRANCA MESQUITA LTDA, estabelecida na Rua 66, Sala 02 Nº 05 Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.972.717/0001-08, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Hanna Marina Franca Mesquita, inscrito no CPF nº 045.086.993-83, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240682, decorrente da licitação Concorrência nº 005/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 2504003/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 394/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA	R\$ 163.624,31



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	506
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando no dia 09/08/2024 e tendo por termo final o dia 07/11/2024.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 03 (três) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 394/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 / 2024
FLS.	504
RUB.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	508
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 /2024
FLS.	509
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

7. REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 /2024
FLS.	520
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

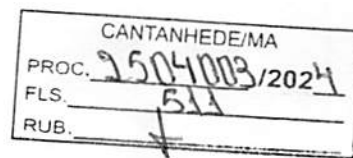
SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.
- 8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.
- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 394/2023.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 / 2024
FLS.	512
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	513
RUB.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	514
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 / 2024
FLS.	515
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

- 10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- 10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.
- 10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	516
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.



CANTANHEDE/MA
PROC. 9504003/2024
FLS. 517
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003/2024
FLS. 518
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	519
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03
----	-----------------------------------------------------------	----

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 394/2023.
- 11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
- 11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:
- 11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.
- 11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
- 11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	590
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.



CANTANHEDE/MA
PROC. 2504003 /2024
FLS. 521
RUB. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 394/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	522
RUB.	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

UNIDADE GESTORA: 25 01 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.111 Construção, reforma, ampliação de escolas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 394/2023.
- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Cantanhede, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA**, em no máximo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	523
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 /2024
FLS.	524
RUB.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.
- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Cantanhede.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	595
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Cantanhede/MA em 09 de agosto de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Jackson Ney Aguiar Medeiros

Ordenador de Despesas

CPF Nº 003.561.893-09

CONTRATANTE

H M FRANCA

MESQUITA

LTDA:4397271700

0108

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ nº 43.972.717/0001-08

Hanna Marina Franca Mesquita

CPF nº 045.086.993-83

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717000108
Dados: 2024.08.09 15:06:57
-03'00'



CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003/2024
FLS.	526
RUB.	f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240682. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA H M FRANCA MESQUITA LTDA - CNPJ: 43.972.717/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA conforme projeto básico. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº CP 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE GESTORA: 25 01 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.111 Construção, reforma, ampliação de escolas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e a Senhora Hanna Marina Franca Mesquita pela contratada. Cantanhede/MA, 09 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 / 2024
FLS.	524
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

t
À EMPRESA,

H M FRANCA MESQUITA LTDA

CNPJ nº: 43.972.717/0001-08

Rua 66, Sala 02 Nº 05 Conjunto Habitacional Vinhais – São Luís - MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, autorizo a execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2504003/2024, Concorrência nº 005/2024 e contrato nº 20240682, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa.

VALOR DO CONTRATO: Preço Global de R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALIDADE DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

Cantanhede/MA, 09 de agosto de 2024.


Emerson Marques Costa
Ordenador de Despesas

RECEBIDO

**H M FRANCA
MESQUITA**

**LTDA:439727170
00108**

Assinado de forma digital
por H M FRANCA
MESQUITA
LTDA:43972717000108
Dados: 2024.08.09
15:07:56 -03'00'

H M FRANCA MESQUITA LTDA
CNPJ nº: 43.972.717/0001-08



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	538
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
CNPJ Nº 06.156.160/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **H M FRANCA MESQUITA LTDA - CNPJ: 43.972.717/0001-08**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jordan Mendes Fonseca

FUNÇÃO: Engenheiro Civil do Município

REFERENTE:

CONTRATO Nº 20240682

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2504003/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

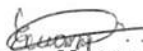
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/08/2024.

VIGÊNCIA: Até 07/11/2024.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede - MA, em 09 de agosto de 2024.


EMERSON MARQUES COSTA
Ordenador de Despesas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: CONCORRÊNCIA 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240681. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA H M FRANCA MESQUITA LTDA - CNPJ: 43.972.717/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal Ensino de Cantanhede/MA conforme projeto básico. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº CP 004/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 809.960,61 (oitocentos e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE GESTORA: 25 01 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.111 Construção, reforma, ampliação de escolas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e a Senhora Hanna Marina Franca Mesquita pela contratada. Cantanhede/MA, 09 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: CONCORRÊNCIA 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240682. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA H M FRANCA MESQUITA LTDA - CNPJ: 43.972.717/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma da quadra municipal de esportes João Batista dos Santos, da Escola Municipal Firmina Barros, na sede do Município de Cantanhede/MA conforme projeto básico. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº CP 005/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.624,31 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 25 Fundo Man. Desenv. da Educação – FUNDEB; UNIDADE GESTORA: 25 01 Fundo Man. Desenv. da

EDUCAÇÃO – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0011 0.111 Construção, reforma, ampliação de escolas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Emerson Marques Costa pela contratante e a Senhora Hanna Marina Franca Mesquita pela contratada. Cantanhede/MA, 09 de agosto de 2024. Emerson Marques Costa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: CONCORRÊNCIA 006/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240683. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.299.055/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 006/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.279.983,91 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura; UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.0.030 – Construção/Recuperação/Manutenção de estradas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024. VIGÊNCIA: 06 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e o Senhor Murilo Batista Cavalcante pela contratada. Cantanhede/MA, 09 de agosto de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: CONCORRÊNCIA 007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240684. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA A3 SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.358.527/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de rampas de acesso ao Rio Itapecuru



CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	530
RUB.	+



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR01741_13082024_093005_278

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2024.

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CANTANHEDE

Encaminhamos anexa a Apólice Digital da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412024000107750138029 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 467623
Data da publicação: Aug 13 2024 9:19AM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado




Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 53BFC5641A94609C Data e Hora Atual Aug 13 2024 9:19AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 5ADCEF3CAA931C87 Data e Hora Atual Aug 13 2024 9:19AM

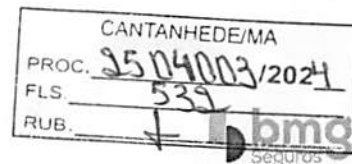
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

O Prêmio Total desta apólice é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme especificação no quadro Demonstrativo de Prêmio.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CANTANHEDE
INSCRITO NO CNPJ: 06.156.160/0001-00
COM SEDE NA: PC PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO
CEP: 65465-000 - Cantanhede - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

H M FRANCA MESQUITA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 43.972.717/0001-08
COM SEDE NA: RUA 66, SALA 02, 05 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
CEP: 65074-520 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 40.498,03 - QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

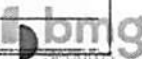
O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 20240681.
Para todos os fins desta Apólice, especialmente os riscos cobertos e a indenização, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas nas Condições Gerais e no Objeto desta apólice/endosso, prevalecerão sempre as disposições contidas nas Condições Gerais da presente apólice/endosso em detrimento às disposições deste Objeto.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep n.º 662/22.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 09/08/2024
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 09/11/2024

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032933

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	533
RUB.	



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Culpa e Dolo

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do Contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

A presente Apólice é emitida em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022.

IRREVOGABILIDADE E INALIENABILIDADE

Para que não restem dúvidas, informamos que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1 Esta cobertura adicional garante ao Segurado o reembolso de valores dispendidos no âmbito de ações judiciais relativas às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária do Tomador oriundas do Contrato Principal, observado o Limite Máximo de Garantia fixado na apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento, bem como atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

I – Existência de ação judicial em face do Tomador e do Segurado para discutir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes do Contrato Principal;

II – Trânsito em julgado de condenação judicial do Tomador e de condenação subsidiária do Segurado ao pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

III – Alternativamente ao item anterior, existência de acordo homologado judicialmente com prévia anuência da Seguradora para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias relacionadas ao Contrato Principal;

IV – Efetivo desembolso pelo Segurado de valores para pagar as verbas decorrentes da condenação subsidiária transitada em julgado ou do acordo judicial com prévia anuência da Seguradora, em consequência do não pagamento pelo Tomador.


2. RISCOS COBERTOS

2.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado:

2.1.1 Valores oriundos de condenações subsidiárias do Segurado transitadas em julgado e/ou acordos judiciais com prévia anuência da Seguradora e homologados pelo juízo,

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	534
RUB.	1



Seguro Garantia CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

desde que relacionados a obrigações trabalhistas e previdenciárias do Tomador no âmbito do Contrato Principal abarcadas pelo período de vigência da Apólice.

2.2 As obrigações trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item anterior abrangem somente as contraprestações, remuneração e seus reflexos, contribuições e encargos devidos ao empregado em razão do labor dispensado ao Tomador, conforme determinado pelas leis aplicáveis.

2.3 Para ausência de dúvidas, a presente cobertura adicional não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos neste instrumento. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta cobertura adicional e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta cobertura adicional.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Esta cobertura adicional não contempla quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

- Pagamento pelo Segurado de verbas trabalhistas e previdenciárias fora do âmbito de ação judicial individual, inclusive na hipótese do Contrato Principal ser de regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Verbas decorrentes de condenações ou acordos celebrados em ação judicial coletiva, acordos celebrados com sindicatos ou quaisquer acordos celebrados fora do âmbito de ação judicial individual;
- Honorários de qualquer espécie, danos morais, danos materiais, danos estéticos, assédio moral ou sexual ou indenizações relativas a acidentes de trabalho;
- Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades ou coberturas adicionais de seguro-garantia;
- Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.

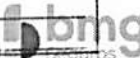
4. PERDA DE DIREITOS

4.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei e nas condições contratuais da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice;
- Celebração de acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou de acordo não homologado pelo poder judiciário;
- Quando o Segurado confessar, deixar de apresentar defesa ou recurso sem prévia anuência da Seguradora ou ainda for considerado revel nos termos da legislação aplicável.

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 /2024
FLS.	535
RUB.	



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

4.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nas condições desta cobertura adicional e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

5.1 Expectativa de Sinistro: tão logo o Segurado receba citação para apresentar defesa no âmbito de ação judicial, cujo autor/reclamante reivindique verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária de responsabilidade do Tomador no âmbito do Contrato Principal, o Segurado deverá comunicar à Seguradora, enviando cópia da referida citação e de todos os documentos juntados aos autos até aquele momento.

5.2 Reclamação do Sinistro: transitada em julgado a decisão de condenação subsidiária ou homologado o acordo previamente anuído pela Seguradora, com o pagamento pelo Segurado das verbas trabalhistas e previdenciárias após o inadimplemento do Tomador, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora.

5.2.1 Na hipótese de tratativas para a celebração de acordo no âmbito da ação judicial, o Segurado deverá encaminhar memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo autor/reclamante e um racional detalhando a estimativa do valor a ser acordado com as respectivas justificativas. A Seguradora terá um prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos documentos para apresentar sua anuência ou não com relação à minuta de acordo.

5.2.2 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:


- Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- Cópia integral do processo judicial, incluindo a certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou homologatória do acordo celebrado;
- Comprovante de pagamento dos valores da condenação ou do acordo;
- Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o Tomador no âmbito do Contrato Principal dentro de período abrangido pela vigência da Apólice;

5.2.3 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais.

5.3 Caracterização do Sinistro: após o trânsito em julgado da condenação subsidiária ou homologação judicial do acordo previamente anuído pela Seguradora, bem como após o pagamento pelo Segurado dos respectivos valores da condenação ou acordo inadimplidos pelo Tomador e o envio de todos os documentos exigidos pela Seguradora sob a apólice, o Sinistro restará caracterizado, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	536
RUB.	+



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

posicionamento acerca da cobertura securitária.

6. INDENIZAÇÃO

6.1 Na hipótese de reconhecimento da ocorrência de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora reembolsará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice.

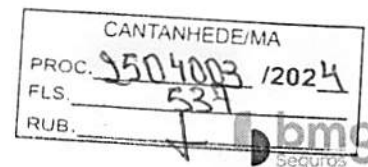
7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma esta cobertura adicional poderá ser usada pelo Tomador ou Segurado como garantia a ser apresentada em juízo ou para compelir a Seguradora a realizar o pagamento de qualquer valor diretamente ao autor/reclamante, sendo que esta cobertura adicional não se confunde com Apólice de seguro-garantia na modalidade judicial trabalhista.

7.2 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.

7.3 Ressalvadas as condições específicas desta cobertura adicional, ratificam-se integralmente as demais condições contratuais da Apólice de seguro-garantia a qual esta cobertura adicional está vinculada.

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775



Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	300,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	300,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	19/08/2024	300,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.


Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003 /2024
FLS.	538
RUB.	+



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

SEGURO-GARANTIA DE PERFORMANCE – CONSTRUÇÃO (RAMO PÚBLICO)

1. OBJETO

1.1 Este contrato de seguro assegura o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado no Contrato Principal de construção, observados o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, os riscos cobertos e excluídos e demais condições previstas neste instrumento.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Define-se, para efeito deste seguro:

I – Apólice: documento emitido pela Seguradora que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II – Beneficiário: pessoa física ou jurídica indicada pelo Segurado em favor da qual é devida a Indenização em caso de Sinistro.

III – Contrato Principal: contrato sujeito ao regime jurídico de direito público celebrado entre Segurado e Tomador, incluindo-se seus anexos e aditivos.

IV – Despesas de Contenção: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de evitar a caracterização do Sinistro, sem as quais a caracterização do Sinistro seria inevitável e ocorreria de fato e excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

V- Despesas de Salvamento: despesas comprovadamente incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais na tentativa de mitigar os prejuízos sofridos após a caracterização do Sinistro, excluídos quaisquer gastos desproporcionais ou improcedentes.

VI – Endosso: documento emitido pela Seguradora que altera as condições da Apólice, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VII – Indenização: pagamento dos prejuízos cobertos pela Apólice em caso de Sinistro com cobertura securitária reconhecida, ou a conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da Seguradora, conforme opção da Seguradora.

VIII – Limite Máximo de Garantia: valor máximo indicado no frontispício da Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado na hipótese de Indenização, seja por meio de pagamento ou retomada da execução do objeto do Contrato Principal.

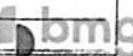
IX – Limite Máximo de Indenização: sublimite de cobertura que representa o valor máximo indicado na Apólice pelo qual a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado com relação a determinado risco coberto ou cobertura adicional que for contratada, respeitado o Limite Máximo de Garantia.

X – Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora em função da cobertura do seguro e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

XI – Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, mediante exame dos documentos e informações que comprovem o(s) inadimplemento(s) do Tomador, a existência ou não de cobertura para os riscos e do cumprimento pelo Segurado de todas as suas obrigações legais e contratuais, inclusive as elencadas na presente Apólice.

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	539
RUB.	f



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

XII – Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora que transmite o posicionamento acerca da existência ou não de cobertura para o Sinistro reclamado, bem como o valor dos prejuízos apurados e a forma de Indenização.

XIII – Segurado: ente público credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

XIV – Sinistro: a concretização do risco assegurado, decorrente da existência de prejuízos cobertos pelo seguro resultantes do inadimplemento das obrigações do Tomador.

XV – Tomador: devedor das obrigações assumidas perante o Segurado no Contrato Principal.

3. RISCOS COBERTOS

3.1 Observado o Limite Máximo de Garantia constante no frontispício da Apólice, consideram-se riscos cobertos os seguintes prejuízos sofridos pelo Segurado em caso de Sinistro:

3.1.1 Sobrecusto, entendido como os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado para concluir o escopo remanescente do Contrato Principal após sua rescisão que excedam o valor originalmente previsto, calculado conforme previsão desta Apólice.

3.1.2 Multas inadimplidas pelo Tomador após este ser regularmente notificado para seu pagamento, contanto que não existam valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos sob o Contrato Principal suficientes para retenção e/ou compensação com os valores das penalidades aplicadas.

3.1.3 Despesas de Contenção e Salvamento de Sinistro, com Limite Máximo de Indenização de 1% (um por cento) do valor do Limite Máximo de Garantia previsto no frontispício da Apólice.

3.2 Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não garante todas as obrigações do Contrato Principal, mas tão somente os riscos cobertos descritos nesta cláusula e, apenas quando for efetivamente contratada, os riscos descritos em eventual cobertura adicional. Na hipótese de haver qualquer divergência entre a previsão desta Apólice e do Contrato Principal em relação aos riscos cobertos, prevalecerá sempre o disposto nesta Apólice/Endosso.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

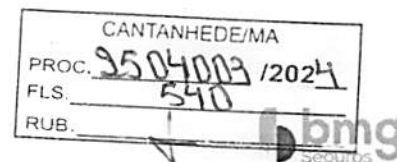
4.1 Esta Apólice não cobre quaisquer prejuízos, custos ou despesas relacionadas com:

a) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, inclusive verbas rescisórias inadimplidas - ainda que o Contrato Principal seja de regime de dedicação exclusiva de mão de obra -, salvo se contratada cobertura adicional específica nesse sentido, hipótese em que haverá cobertura nos exatos termos da respectiva cobertura adicional contratada;

b) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

c) Ressarcimentos ou indenizações de natureza diversa daquelas previstas na cláusula de riscos cobertos por esta Apólice, independentemente do fato de

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

constarem ou não no Contrato Principal;

- d) Indenizações a terceiros, subcontratados e fornecedores;
- e) Riscos referentes a outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia, Riscos Patrimoniais, Riscos Ambientais, Compreensivo Empresarial, Vida em Grupo, bem como riscos referentes a outras modalidades de seguro-garantia;
- f) Lucros cessantes ou perdas de receitas decorrentes ou não dos riscos assegurados neste contrato de seguro;
- g) Quaisquer riscos ou obrigações envolvendo acidentes de trabalho ou de natureza ambiental, tributária, penal, anticorrupção, direitos de propriedade industrial ou intelectual;
- h) Ato de guerra, declarada ou não, invasão, insurreição, revolução, atos de poder militar ou usurpado, tumulto, motim, greve, comoção civil, locaute, atos terroristas e ataques cibernéticos de qualquer tipo;
- i) Riscos hidrológicos e/ou geológicos;
- j) Atraso do Tomador na apresentação desta Apólice ao Segurado, ausência de renovação tempestiva da Apólice ou quaisquer outros descumprimentos do Tomador ocorridos antes da Apólice ter sido emitida e apresentada, sendo certo que o presente contrato de seguro somente se perfectibiliza com a apresentação da Apólice e sua aceitação pelo Segurado;
- k) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, tais como, mas não se limitando obtenção de licenças, autorizações, aprovações, permissões, certificações, isenções, registros, alvarás, outorgas;
- l) Inadimplência do Tomador ocorrida fora do prazo de vigência da Apólice.
- m) Acionamento da Apólice em desacordo com os requisitos para formalização da reclamação e caracterização do Sinistro previstos neste instrumento.


5. PERDA DE DIREITOS

5.1 Sem prejuízo das hipóteses previstas na lei, o Segurado perderá o direito à Indenização nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- b) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice sem prévia anuência da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- c) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado/Beneficiário ou seus representantes, inclusive decorrentes de violação de normas anticorrupção;
- d) Descumprimento pelo Segurado de quaisquer obrigações previstas nesta Apólice, inclusive as obrigações previstas na cláusula de acompanhamento da execução do

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2024
FLS.	541
RUB.	7



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Contrato Principal;

e) Declarações inexatas ou omissão de má-fé do Segurado de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco ou que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta de emissão da Apólice/Endosso;

f) Agravamento intencional do risco pelo Segurado;

g) Não comunicação da expectativa de sinistro à Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2 O fato de a Seguradora acompanhar a execução do Contrato Principal, ter acesso ao local de execução e às auditorias técnicas e contábeis, receber informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

6.1 A Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções nos locais de execução, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, relatórios, livros, registros, contas, cronogramas, planilhas relacionadas ao objeto do Contrato Principal, inclusive aqueles mencionados no item 7.2.1.

6.2 O Segurado e o Tomador se obrigam a colaborar com o exercício das prerrogativas da Seguradora previstas no item anterior, cumprindo com os prazos indicados pela Segurado para entrega de documentos e informações, bem como com a adoção de qualquer medida pela Seguradora de mitigação dos riscos de Sinistro.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO, REGULAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1 Expectativa de Sinistro: tão logo instaurado processo administrativo para apuração de possível inadimplemento do Tomador, o Segurado deverá imediatamente enviar notificação extrajudicial ao Tomador, com cópia para a seguradora, indicando claramente os itens do contrato principal não cumpridos e o prazo para regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s).

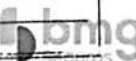
7.2 Reclamação do Sinistro: não regularizado o(s) inadimplemento(s) do Tomador e finalizado o processo administrativo, com a consequente rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação de multas de forma definitiva – neste último caso, sem possibilidade de retenção e/ou compensação do valor integral das multas com valores de créditos do Tomador devidos ou vincendos no âmbito do Contrato Principal -, o Segurado poderá formalizar a reclamação do Sinistro, mediante envio de comunicação à Seguradora informando a conclusão do processo administrativo.

7.2.1 Para a reclamação do Sinistro será necessária a apresentação de:

I – Cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	9504003/2024
FLS.	599
RUB.	



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

- II – Cópia integral do processo administrativo relativo à rescisão do Contrato Principal e/ou aplicação em definitivo das penalidades;
- III – Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências e e-mails trocados entre o Segurado e o Tomador relacionados ao(s) inadimplemento(s) deste;
- IV – Cópia do diário de obras e relatórios emitidos pela área de engenharia do Segurado relacionados ao estágio da obra, com a indicação dos serviços executados pelo Tomador até a data de rescisão;
- V – Planilha contendo o valor contratado, as parcelas liberadas ao Tomador e o saldo remanescente do Contrato Principal, incluindo eventuais valores retidos do Tomador;
- VI – Memoriais descritivos, especificações técnicas do empreendimento, orçamento discriminativo e cópia de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de impacto ambiental, dentre outros);
- VII – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados ao Tomador;
- VIII – Cópia do termo ou notificação de rescisão do Contrato Principal publicado em diário oficial, quando for o caso;
- IX – Comprovação documental de que o Tomador foi efetivamente intimado da rescisão e/ou aplicação de penalidades e de que decorreu o prazo para adimplemento;
- X – Cópia das propostas e/ou do novo contrato firmado entre o Segurado e a empresa substituta para realização do escopo remanescente do Contrato Principal, quando aplicável.

7.2.2 Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar o Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente acompanhada dos documentos apresentados no item 7.2.1.

7.2.2.1 Em caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá exigir documentos e/ou informações adicionais, hipótese em que o prazo previsto no item 7.2.2. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil após o envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

7.2.2.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

7.3 Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou quando do inadimplemento por culpa ou dolo do Tomador, após a rescisão do Contrato Principal, devendo ser emitido o Relatório Final de Sinistro com o posicionamento acerca da cobertura securitária pela Seguradora.

8. INDENIZAÇÃO

8.1 Na hipótese de reconhecimento da caracterização de Sinistro coberto pelo seguro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Garantia previsto na Apólice, podendo optar por uma das seguintes formas:

- I – Pagamento em dinheiro dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- II – Conclusão da execução do objeto do Contrato Principal sob responsabilidade da

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	543
RUB.	1



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Seguradora, seja por meio próprio ou mediante subcontratação.

8.2 Sem prejuízo da contratação de cobertura adicional, o valor da indenização do sobrecusto e das multas será calculado da seguinte forma:

8.2.1 Sobrecusto:

$$PI = cs - ct - (x-y)$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; cs = valor do contrato substituto para realização do escopo remanescente; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal; x = valor do Contrato Principal; y = valor executado pelo Tomador antes da rescisão; (x-y) = saldo do Contrato Principal pendente de execução.

8.2.2 Multas:

$$PI = m - ct$$

Onde: PI = prejuízo indenizável; m = valor das multas inadimplidas pelo Tomador; ct = créditos do Tomador oriundos do Contrato Principal.

8.3 Seja qual a forma escolhida, a Indenização deverá ocorrer / ser iniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

8.3.1 O não pagamento da Indenização no prazo acima implicará a incidência de juros moratórios (equivalentes à taxa vigente aplicável para débitos tributários federais) e correção monetária com base no IPCA (ou índice que vier a substituí-lo), contados do primeiro dia posterior ao término do prazo.

8.3.2 Na hipótese de decisão judicial ou arbitral que implique suspensão da Regulação de Sinistro e/ou da realização da Indenização sob a Apólice por qualquer motivo ou fundamento, o prazo previsto nesta cláusula será igualmente suspenso, sendo retomado a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.4 Todos os créditos do Tomador decorrentes do Contrato Principal serão utilizados na amortização do valor a ser indenizado. Caso a Indenização já tenha sido realizada quando apurado eventual valor de crédito do Tomador, o Segurado deverá devolver à Seguradora qualquer valor recebido em excesso, corrigido monetariamente com base no índice previsto no termo de quitação.

8.5 Não haverá reintegração automática do Limite Máximo de Garantia e/ou do Limite Máximo de Indenização em caso de Indenização.

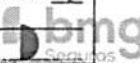
9. EXTINÇÃO DA APÓLICE

9.1 A Apólice será extinta nas seguintes hipóteses:

I - Quando as obrigações do Tomador constantes no Contrato Principal e garantidas por esta Apólice forem definitivamente concluídas, conforme manifestação expressa do Segurado neste sentido;

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003 /2021
FLS.	544
RUB.	+



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

- II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
 - III - Quando a Indenização atingir o Limite Máximo de Garantia da Apólice;
 - IV - Quando o Contrato Principal for extinto;
 - V - Quando do término de vigência previsto na Apólice;
- 9.2 Em caso de extinção da Apólice decorrente das hipóteses previstas nas alíneas "II" e "IV" do item anterior, caberá restituição de parte do prêmio ao Tomador, podendo a Seguradora reter do prêmio recebido a parte proporcional ao tempo decorrido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora deverá emitir o respectivo Endosso para acompanhar tais modificações. No caso de alterações não previamente estabelecidas no Contrato Principal, a Seguradora poderá optar por acompanhar tais modificações - desde que seja solicitado e haja o aceite e emissão do respectivo Endosso - ou optar por sair do risco.

10.2 O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice, incluindo o prêmio adicional devido em caso de emissão de Endossos. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3 Na hipótese de Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

10.4 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

10.5 A aceitação da proposta do seguro e eventuais endossos estará sujeita à análise do risco, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar contado do recebimento dos documentos, prazo este que será suspenso na hipótese de solicitação de documentos adicionais ou quando for necessário aguardar a confirmação da colocação do resseguro facultativo. Em nenhuma hipótese haverá aceitação tácita quanto à emissão de Apólice ou Endossos.

10.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

10.7 Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional.

10.8 Eventual questão judicial entre a Seguradora e o Segurado serão processadas no foro do domicílio deste último.

10.9 O Segurado deverá observar os prazos prescricionais previstos em lei, inclusive no caso de comunicação de expectativa/reclamação de Sinistro.


10.10 A interpretação dos termos deste contrato de seguro será literal e restritiva.

10.11 O registro das condições deste produto na Susep é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da autarquia.

10.12 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Apólice N° 017412024000107750138029
Endosso N° 0000000
Proposta N° 498083
Ramo 0775

CANTANHEDE/MA	
PROC.	2504003/2024
FLS.	545
RUB.	↓



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CANTANHEDE
TOMADOR: H M FRANCA MESQUITA LTDA

10.13 O tomador e segurado reconhecem que a eficácia da apólice (e eventuais endossos) está vinculada à aceitação de sua integralidade pelo Segurado.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS SAMIR COSTA MOTA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119189616

Registro: 1119189616MA

Empresa contratada: H M FRANCA MESQUITA LTDA

Registro : 0005464846-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CANTANHEDE

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

PRAÇA PAULO RODRIGUES

Nº: 01

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CANTANHEDE

UF: MA

CEP: 65465000

Contrato: 20240681

Celebrado em: 09/08/2024

Valor: R\$ 809.960,02

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: CANTANHEDE

UF: MA

CEP: 65465000

Data de Início: 09/08/2024

Previsão de término: 07/11/2024

Coordenadas Geográficas: -3.636960, -44.380974

Finalidade: Escolar

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTANHEDE

CPF/CNPJ: 06.156.160/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,30	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	70,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	48,58	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	1,00	un
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4,00	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	6,50	m³
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,30	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	70,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	40,46	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4,00	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 9504003	Página 2/3
FLS. 547	
RUB. 1	
ART OBRA / SERVIÇO	
Nº MA20240809223	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

49 - Execução de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	6,50	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	5,60	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,30	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	70,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	43,58	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un
49 - Execução de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	4,00	m³
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	6,50	m³
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS	1,30	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	70,00	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	76,02	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	9,00	m³
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	6,50	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA	36,54	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.5 - DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM EDIFICAÇÃO	1,00	un
49 - Execução de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO	1,00	un
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	6,50	m³
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	5,60	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ENSINO DE CANTANHEDE/MA. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, CONTRATO Nº 20240681.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 67aCx
Impresso em: 19/08/2024 às 11:37:28 por: , ip: 191.178.169.56

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

CANTANHEDE/MA		Página 3/3
PROC.	2504003	/2024
FLS.	548	
RUB.	ART OBRA / SERVIÇO	
Nº MA20240809223		

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Local data

LUCAS SAMIR Assinado de forma
COSTA MOTA digital por LUCAS
SAMIR COSTA MOTA

LUCAS SAMIR COSTA MOTA - CPF: 057.750.713-36

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE - CNPJ: 06.156.160/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 13/08/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305745036

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 67aCx
Impresso em: 19/08/2024 às 11:37:28 por: ip: 191.178.169.56

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

 **CREA-MA**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão

